



MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Pedro de Alcântara Galvêas, nº 122, Centro
Dores do Rio Preto - ES - CEP: 29.580-000
Telefone: (28) 35591102/ (28) 35591201
Site: <https://www.pmdrp.es.gov.br/>

TERMO DE AUTUAÇÃO
PROTOCOLO DO PROCESSO
003976/2025

Este processo pode ser consultado por meio digital através da URL:
<https://gpi01.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=3c9a8757-6327-478e-8acc-3b023cfadffe>
Chave de acesso: 0fb49306-3215-44d7-a388-1c1590dd655b

AUTUADO EM	Sexta-feira, 25 de Julho de 2025
LOCAL DA AUTUAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
AUTUADO POR	LAURA AMARAL DA SILVA LOPES
INTERESSADO (S)	
SECULT - ADMINISTRATIVO	
SECULT - ADMINISTRATIVO	

RESUMO

*Contratação de show da dupla DIEGO & VICTOR HUGO - 35º ExpoAgro
2025*

DATA: 25/07/2025

Assinado por LAURA AMARAL DA
SILVA LOPES 119.***.***.***
PREFEITURA MUNICIPAL DE
DORES DO RIO PRETO
25/07/2025 11:21:38

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.pmdrp.es.gov.br/> Chave: ebf18b80-1779-4b30-b658-7e10a21b12db
Termo de Autuação Nº 003976/2025





Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



Dorés do Rio Preto/ES, 25 de julho de 2025

Documento de Formalização de Demanda 037/2025/SMCT/PMDRP

Ao: Prefeito Municipal

Thiago Lopes Pessotti

Processo: 3976/2025

Assunto: Solicita Contratação de Apresentação Musical dupla **“DIEGO & VICTOR HUGO”**

Senhor Prefeito,

Venho através do presente, apresentar a Vossa Excelência o Estudo Técnico Preliminar para contratação da dupla **“DIEGO & VICTOR HUGO”**, afim de atender à **35º Exposição Agropecuária de Dorés do Rio Preto/ES**.

Segue em anexo o Estudo Técnico Preliminar – ETP, onde consta necessidade da contratação, valor estimado, entre outros.

Atenciosamente,

Assinado por THIAGO
LOPES PESSOTTI
087 ***-**-**
PREFEITURA
MUNICIPAL DE DORES
DO RIO PRETO
28/07/2025 14:35:06

Thiago Lopes Pessotti

Prefeito Municipal de Dorés do Rio Preto/ES

Assinado por DENISE MARIA BLASCO BOMFIM SILVÉRIO 149.***.***.
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
25/07/2025 11:50:27

Denise Maria Blasco Bomfim Silvério

Secretária Municipal de Cultura e Turismo



Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pág. 3

003976/2025



Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A **34ª Exposição Agropecuária de Dorés do Rio Preto/ES** conta com número considerável de visitantes, pois trata-se de uma festa cultural da comunidade, e o show é mais uma forma de entretenimento de grande importância para a população. Diante disso, torna-se imprescindível, efetivar a Contratação de Apresentação Musical da dupla **“DIEGO & VICTOR HUGO”** e sua posterior despesa, salientando, a Inexigibilidade de Licitação, em razão da atração a ser contratada tratar-se de artista consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, decorrentes de desempenho anteriores, tornando a sua apresentação de inviável competição e, indiscutivelmente os mais adequados à plena satisfação do evento a ser realizado, como também, pertencer à empresa a ser contratada, a exclusividade para a comercialização do show da atração acima discriminada, (ou contratação direta com o artista).

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A solicitação de contratação possui amparo nas Leis Orçamentárias do Município de Dorés do Rio Preto/ES.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme a ser disciplinado no processo. Os critérios de qualificação técnica consistem em aferir conhecimentos e habilidades, teóricas e práticas, para a execução do serviço, a serem atendidos pelo prestador serão:

- a) Material que justifique a inviabilidade da competição, devendo anexar releases ou cartazes, recortes de matérias jornalísticas, ou ainda, da crítica especializada que indiquem tratar-se de artista consagrado pela opinião pública local, regional ou nacional;



Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pág. 4

003976/2025



Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

- b) Apresentação pelo empresário exclusivo/empresa/artista de no mínimo 03 (três) notas fiscais de apresentações anteriores, com valores aproximados, iguais ou superiores, visando a comprovação de valor de mercado.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	Quantidade
01	Contratação de apresentação musical da dupla “DIEGO & VICTOR HUGO” , no dia 12 (doze) de setembro de 2025, com duração de 1 (uma) hora e 40 (quarenta) minutos, às 23:30 horas, nas festividades da 35ª Exposição Agropecuária de Dorés do Rio Preto , município de Dorés do Rio Preto/ES	SERV	01

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Na composição do valor estimado, fora levado em consideração, a consagração pela crítica especializada e opinião pública, bem como prestígio do artista no território nacional, sendo que, o empresário que detém a exclusividade do artista, ou ainda, o próprio artista/empresa, deverá comprovar que este valor estimado é compatível, com valores de apresentações já realizadas em outros eventos do mesmo porte ou de maior envergadura.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit	Preço Total
01	Contratação de apresentação musical da dupla “DIEGO & VICTOR HUGO” , no dia 12 (doze) de setembro de 2025, com duração de 1 (uma) hora e 40 (quarenta) minutos, às 23:30 horas, nas festividades da 35ª Exposição Agropecuária de Dorés do Rio Preto , município de Dorés do Rio Preto/ES.	SERV	01	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00



Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Pág. 5

003976/2025



Valor de referência obtido por meio de proposta comercial, conforme documento anexo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária: 05100510– Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Órgão: 0510

Função: 13

Subfunção: 392

Programa: 0017

Projeto/Atividade: 2.022 – Realização de Eventos e Festas no Município

Natureza da despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fontes de Recurso: 150000000000 – Recursos Próprios

Ficha nº 433

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação da dupla “**DIEGO & VICTOR HUGO**” visa atender às festividades da **35ª Exposição Agropecuária de Dorés do Rio Preto**, Município de Dorés do Rio Preto/ES. Suas performances incluem elementos da cultura brasileira, o que reforça a identidade cultural local e nacional. A prefeitura pode aproveitar a oportunidade para promover atividades culturais paralelas, como oficinas de dança, música e artesanato, enriquecendo ainda mais a experiência dos participantes.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O objeto da contratação não é passível de parcelamento.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

No intuito de garantir a realização da **35ª Exposição Agropecuária de Dorés do Rio Preto** com qualidade artística compatível com a relevância cultural e social do evento, justifica-se a contratação da dupla “**DIEGO & VICTOR HUGO**” artistas de reconhecida notoriedade nacional, cuja atuação musical se alinha à proposta temática da festividade. A escolha pelo referido artista considera a sua trajetória consolidada no gênero musical predominante na programação da festa, contribuindo para a valorização da cultura popular e para a preservação das tradições locais que envolvem o cultivo do milho e suas manifestações culturais associadas.



Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pág. 6

003976/2025



Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

A realização da **35ª Exposição Agropecuária de Dorés do Rio Preto**, configura-se como uma das mais importantes expressões culturais do município, atraindo significativo público. Nesse sentido, a contratação de um artista com reconhecimento nacional, como a dupla **“DIEGO & VICTOR HUGO”**, representa uma estratégia eficaz para ampliar o alcance do evento, aumentar o fluxo de visitantes, fomentar o turismo e impulsionar a economia local por meio da movimentação do comércio e da rede de serviços.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não existe a necessidade de providências prévias ao contrato.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se percebe para o presente objeto impactos ambientais relevantes ou extraordinários, fora do comumente esperado das atividades econômicas ordinárias de compra do objeto deste estudo, que necessitem, portanto, de medidas de tratamento especiais por parte da Administração, ou estipuladas pela Administração para cumprimento da futura contratada. No entanto, ressalta-se que a contratada deverá atender aos critérios de sustentabilidade socioambiental, respeitando a legislação de proteção ao meio ambiente e será responsável pela destinação correta de todos os resíduos oriundos da execução do objeto.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Levando-se em consideração a necessidade de realização das demandas relatadas neste documento e com base nas informações levantadas e relatadas neste estudo técnico preliminar, declara-se que a contratação é viável. As questões elencadas no presente estudo estabeleceram critérios de razoabilidade, eficiência, legalidade, especificações, menor preço e o princípio da economicidade para a administração pública.

Assinado por DENISE MARIA BLASCO BOMFIM SILVÉRIO
149.***.***-**
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
25/07/2025 11:49:40

Denise Maria Blasco Bomfim Silvério

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

PROPOSTA FINANCEIRA

NOME DO PROPONENTE: DVH PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

CNPJ: 28.492.798/0001-55

ENDEREÇO: AV. JOSÉ PAES DE ALMEIDA 950 – SANTA MÔNICA

CEP: 38.408-140 – UBERÂNDIA/MG

TELEFONE: (34)3230-6900

E-MAIL: juliana@diegoevictorhugo.com.br

Segue as informações básicas para contratação de show da dupla **DIEGO & VICTOR HUGO**.

CIDADE: Dorés do Rio Preto/ES

DATA: 12/09/2025 (sexta-feira)

HORARIO: 23:30HRS

TEMPO: 01:40MIN.

RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	TRANSPORTE ATÉ A CIDADE	R\$85.000,00
2	DIÁRIA DE ALIMENTAÇÃO EQUIPE NA CIDADE DA APRESENTAÇÃO	R\$3.800,00
3	ALUGUEL CENÁRIO, CORTINA, FIGURINO, FOGOS, CO2	R\$28.000,00
4	CACHE ARTISTAS	R\$105.700,00
5	CACHE BANDA, MÚSICOS E TÉCNICA.	R\$25.000,00
6	ENCARGOS FISCAIS	R\$52.500,00

- Os valores listados no “descritivo de custo” acima estão em conformidade com o Título III – Dos Contratos Administrativos – Capítulo I – Da Formalização dos Contratos - artigo 74, ic. II e 94, §2º, da Lei 14.133 de 2021.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$300.000,00 (trezentos mil reais).

RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- Hospedagem;
- Abastecimento de 02 camarins;
- Palco/som/luz/geradores conforme rider técnico;
- 10 carregadores;
- Seguranças;
- 03 vans executivas;
- 02 camarins em estrutura de alvenaria ou octanorme 06x06 com banheiro e ar-condicionado;
- Caso haja venda de ingressos necessitamos de 20 cortesias;
- Recolhimento de taxas e ecad.

FORMA DE PAGAMENTO:

- Será pago 100% no 01 dia útil após o show.

DADOS PARA DEPÓSITO

- DVH Produções Artísticas Ltda.
CNPJ: 28.492.798/0001-55
Banco: SICOOB
Agência: 3214
C/C: 1037420
PIX: diegoevictorhugo@diegoevictorhugo.com.br

VALIDADE DA PROPOSTA: 15 (QUINZE) DIAS.

MARCELO CORREA
NASCIMENTO:5708
7741691

Assinado de forma digital por
MARCELO CORREA
NASCIMENTO:57087741691
Dados: 2025.07.25 16:00:17
-03'00'

DVH PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
CNPJ: 28.492.798/0001-55



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DVH PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 28.492.798/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 21:32:28 do dia 11/03/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/09/2025.

Código de controle da certidão: **E05A.F3E2.A29B.B4C0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.492.798/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/08/2017
NOME EMPRESARIAL DVH PRODUcoes ARTISTICAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.19-0-02 - Promoção de vendas 77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV JOSE PAES DE ALMEIDA	NÚMERO 950	COMPLEMENTO SALA 04 TERREO
CEP 38.408-140	BAIRRO/DISTRITO SANTA MONICA	MUNICÍPIO UBERLANDIA
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ANACAROLINA@CLUBEDOCOWBOY.COM.BR	TELEFONE (34) 3230-6900	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/08/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/04/2025** às **02:16:21** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.492.798/0001-55
Razão Social: DVH PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Endereço: AV JOSE PAES DE ALMEIDA 950 / SANTA MONICA / UBERLÂNDIA / MG / 38408-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/07/2025 a 17/08/2025

Certificação Número: 2025071905234938391870

Informação obtida em 25/07/2025 11:04:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS****CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS****Negativa**CERTIDÃO EMITIDA EM:
25/07/2025CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
23/10/2025

NOME: DVH PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA

CNPJ/CPF: 28.492.798/0001-55

LOGRADOURO: AVENIDA JOSE PAES DE ALMEIDA

NÚMERO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO: SANTA MONICA

CEP: 38408140

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: UBERLÂNDIA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000898341700

 PREFEITURA DE UBERLÂNDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e	Número da Nota 844			
	Número RPS Série			
	Data da Emissão 09/05/2025 10:07			
	Código de Verificação rgZaXpRxO			

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ: **28.492.798/0001-55** Inscrição Municipal: **294.853-00**

Razão Social: **DVH PRODUcoes ARTISTICAS LTDA**

Endereço: **AVENIDA JOSE PAES DE ALMEIDA, 950 - COMPLEMENTO:SALA 04 TERREO;**

Bairro: **JARDIM FINOTTI (LOTEAMENTO)** CEP: **38408-140**

Município: **UBERLÂNDIA** UF: **MG**



TOMADOR DE SERVIÇOS	
CNPJ: 18.242.800/0001-84 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CARVALHÓPOLIS Endereço: R. João Noberto de Lima, 222 Município / UF: Carvalhópolis / MG E-mail: governo@carvalhopolis.mg.gov.br	Bairro: Centro CEP: 37760-000 Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS

SHOW DA DUPLA DIEGO E VICTOR HUGO NA CIDADE CARVALHÓPOLIS/MG NO DIA 16/05/2025 NA FESTA DO PEÃO DE CARVALHÓPOLIS. PEDIDO 01647/25. Banco: SICOOB Agência: 3214 C/C: 1037420 PIX: diegoevictorhugo@diegoevictorhugo.com.br

SUBITEM DOS SERVIÇOS

12.07 - Shows, ballet, dancas, desfiles, bailes, operas, concertos, recitais, festivais e congeneres.

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 350.000,00

SERVIÇO PRESTADO EM Carvalhópolis/MG	EXIGIBILIDADE Incidente	IMPOSTO DEVIDO EM Carvalhópolis/MG	REGIME TRIBUTÁRIO -	TIPO DE RECOLHIMENTO Retido na Fonte
BASE DE CÁLCULO R\$ 350.000,00	DEDUÇÕES R\$ 0,00	VALOR DOS SERVIÇOS R\$ 350.000,00	ALÍQUOTA 5%	VALOR ISS R\$ 17.500,00

RETENÇÕES FEDERAIS				
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00

CNAE: 900190202 - PRODUCAO MUSICAL (M SHOWS, BALLET, DANCAS, DESFILES, BAILES E CONGENERES)

OUTRAS INFORMAÇÕES



PREFEITURA DE UBERLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota **852**
Número RPS | Série
Data da Emissão **26/05/2025 11:46**
Código de Verificação **ecPTArwxf**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ: **28.492.798/0001-55** Inscrição Municipal: **294.853-00**
Razão Social: **DVH PRODUcoes ARTISTICAS LTDA**
Endereço: **AVENIDA JOSE PAES DE ALMEIDA, 950 - COMPLEMENTO:SALA 04 TERREO;**
Bairro: **JARDIM FINOTTI (LOTEAMENTO)** CEP: **38408-140**
Município: **UBERLÂNDIA** UF: **MG**



TOMADOR DE SERVIÇOS

CNPJ: **25.086.844/0001-28**
Razão Social: **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS**
Endereço: **Praça 05 de janeiro , 890** Bairro: **Centro**
Município / UF: **Santa Tereza Do Tocantins / TO** CEP: **77615-000**
E-mail: **licitacao.santatereza@gmail.com** Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS

REFERENTE A CONTRATAÇÃO DO SHOW DA DUPLA DIEGO E VICTOR HUGO NO DIA 30/05/2025 NA CIDADE DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS/TO, CONTRATO Nº 0067/2025. Banco: SICOOB Agência: 3214 C/C: 1037420 PIX: diegoevictorhugo@diegoevictorhugo.com.br

SUBITEM DOS SERVIÇOS

12.07 - Shows, ballet, dancas, desfiles, bailes, operas, concertos, recitais, festivais e congeneres.

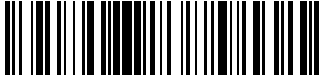
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 350.000,00

SERVIÇO PRESTADO EM	EXIGIBILIDADE	IMPOSTO DEVIDO EM	REGIME TRIBUTÁRIO	TIPO DE RECOLHIMENTO
Santa tereza do tocantins/TO	Incidente	Santa tereza do tocantins/TO	-	Retido na Fonte
BASE DE CÁLCULO	DEDUÇÕES	VALOR DOS SERVIÇOS	ALÍQUOTA	VALOR ISS
R\$ 350.000,00	R\$ 0,00	R\$ 350.000,00	3%	R\$ 10.500,00
RETENÇÕES FEDERAIS				
PIS	COFINS	IR	CSLL	INSS
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

CNAE: 900190202 - PRODUCAO MUSICAL (M SHOWS, BALLEt, DANCAS, DESFILES, BAILES E CONGENERES)

OUTRAS INFORMAÇÕES

 PREFEITURA DE UBERLÂNDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe		Número da Nota 858		
		Número RPS Série		
		Data da Emissão 04/06/2025 11:09		
		Código de Verificação SHiUGQkCr		
PRESTADOR DE SERVIÇOS CNPJ: 28.492.798/0001-55 Razão Social: DVH PRODUcoes ARTISTICAS LTDA Endereço: AVENIDA JOSE PAES DE ALMEIDA, 950 - COMPLEMENTO:SALA 04 TERREO; Bairro: JARDIM FINOTTI (LOTEAMENTO) Município: UBERLÂNDIA Inscrição Municipal: 294.853-00 CEP: 38408-140 UF: MG 				
TOMADOR DE SERVIÇOS CNPJ: 18.243.287/0001-46 Razão Social: MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO - MG Endereço: Rua Delfim Moreira , 62 Município / UF: Carmo Do Rio Claro / MG E-mail: ordemdecompra@carmodorioclaro.mg.gov.br Bairro: Centro CEP: 37150-000 Telefone:				
DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A CONTRATAÇÃO DO SHOW DA DUPLA DIEGO E VICTOR HUGO, POR INEXIGIBILIDADE, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO DIA 06/06/2025 (SEXTA-FEITA), NO EVENTO CARMO RODEIO FEST 2025 NA CIDADE DE CARMO DO RIO CLARO/MG. AF: 01470/25. Banco: SICOOB Agência: 3214 C/C: 1037420 PIX: diegoevictorhugo@diegoevictorhugo.com.br				
SUBITEM DOS SERVIÇOS 12.07 - Shows, ballet, dancas, desfiles, bailes, operas, concertos, recitais, festivais e congeneres.				
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 330.000,00				
SERVIÇO PRESTADO EM Carmo do rio claro/MG	EXIGIBILIDADE Incidente	IMPOSTO DEVIDO EM Carmo do rio claro/MG	REGIME TRIBUTÁRIO -	TIPO DE RECOLHIMENTO Retido na Fonte
BASE DE CÁLCULO R\$ 330.000,00	DEDUÇÕES R\$ 0,00	VALOR DOS SERVIÇOS R\$ 330.000,00	ALÍQUOTA 2%	VALOR ISS R\$ 6.600,00
RETENÇÕES FEDERAIS				
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00
CNAE: 900190202 - PRODUCAO MUSICAL (M SHOWS, BALLET, DANCAS, DESFILES, BAILES E CONGENERES)				
OUTRAS INFORMAÇÕES				

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		003976/2025	
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 31210920365		Código da Natureza Jurídica 2062		Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
1 - REQUERIMENTO						
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais						
Nome: DVH PRODUCOES ARTISTICAS LTDA (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)						
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:						
Nº FCN/REMP  MGN2472108443						
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO		
1	002			ALTERACAO		
		2019	1	CESSAO DE COTAS		
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO		
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR		
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR		
UBERLANDIA Local 17 JUNHO 2024 Data Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____						
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL						
☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA						
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): ☐ SIM ☐ SIM _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ ☐ NÃO ____/____/____ Data _____ Responsável ☐ NÃO ____/____/____ Data _____ Responsável						
DECISÃO SINGULAR ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se. 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐ ____/____/____ Data _____ Responsável						
DECISÃO COLEGIADA ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se. 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐ ____/____/____ Data _____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal Presidente da _____ Turma						
OBSERVAÇÕES						





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/374.753-5	MGN2472108443	18/06/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
570.877.416-91	MARCELO CORREA NASCIMENTO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11789678 em 24/06/2024 da Empresa DVH PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, Nire 31210920365 e protocolo 243747535 - 20/06/2024. Efeitos do registro: 11/06/2024. Autenticação: A422DBD6881D09618BF3F02A917584CB5A75C5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/374.753-5 e o código de segurança PjVb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/06/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

**5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA
DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA****DVH PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA****SÍNTESE:**

- A) Cessão de Quotas
- B) Alteração da Administração da Sociedade
- C) Consolidação das Cláusulas Contratuais

São partes contratantes do presente instrumento de alteração contratual de sociedade empresária limitada, os sócios abaixo identificados:

A. M. Gestão de Negócios Ltda, (CNPJ-30.934.850/0001-28), sociedade empresária limitada com sede na Avenida José Paes de Almeida, nº. 950, Andar 1, Sala 04, Bairro Santa Mônica, CEP: 38.408-140, em Uberlândia - MG, inscrita na JUCEMG sob o NIRE 3160060831-5, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. **Alexandre Mello Soares**, brasileiro, divorciado, natural de Uberaba, Estado de Minas Gerais, nascido em 26/04/1973, empresário, com endereço comercial na Avenida José Paes de Almeida, nº. 950, Bairro Santa Mônica, CEP: 38.408-140, em Uberlândia - MG, portador do RG nº. M-6.894.431 SSP/MG e do CPF nº. 778.022.506-25;

Elias Anderson de Souza, (CPF-088.735.156-57), brasileiro, solteiro, maior, nascido em 17/12/1988, músico, residente e domiciliado na Avenida Paulo Gracindo, nº. 1.000, Condomínio Gavea Paradiso, Alameda Canário da Terra, nº. 70, Bairro Gavea, CEP: 38.411-145, em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, portador da Carteira de Identidade nº. MG-13.503.784, expedida pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais;

Wander Divino de Oliveira, (CPF-509.357.121-00), brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 16/12/1968, empresário, residente e domiciliado na Rua B 16, Quadra 09-B, Lote 18, Bairro Jardins Paris, CEP: 74.885-636, em Goiânia, Estado de Goiás, portador da Carteira de Identidade nº. 1.687.206, expedida pela Polícia Civil do Estado de Goiás;



GM Gestão de Negócios Ltda, (CNPJ-42.406.267/0001-23), sociedade empresária limitada com sede na Avenida Benjamin Magalhães, nº. 275, Apto. 202, Bloco B, Bairro Tibery, CEP: 38.405-040, em Uberlândia - MG, inscrita na JUCEMG sob o NIRE 3121234153-2, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. **Glênio José Mundim**, brasileiro, solteiro, maior, natural de Grupiara, Estado de Minas Gerais, nascido em 21/12/1971, empresário, residente e domiciliado na Avenida Benjamin Magalhães, nº. 275, Apto. 202, Bloco B, Bairro Tibery, CEP: 38.405-040, em Uberlândia - MG, portador do RG nº. 3.107.593-4 SSP/GO e do CPF nº. 910.977.626-53;

José Tiradentes de Melo Júnior, (CPF-053.831.586-50), brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 20/10/1981, empresário, residente e domiciliado na Avenida Bélgica, nº. 287, Bairro Tibery, CEP: 38.405-030, em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, portador da Carteira de Identidade nº. MG-10.220.341, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais;

Áudio Gestão de Negócios Ltda, (CNPJ-42.581.792/0001-85), sociedade empresária limitada com sede na Avenida José Paes de Almeida, nº. 950, Sala 22, Piso 1, Bairro Santa Mônica, CEP: 38.408-140, em Uberlândia - MG, inscrita na JUCEMG sob o NIRE 3160060831-5, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. **Alexandre Mello Soares**, brasileiro, divorciado, natural de Uberaba, Estado de Minas Gerais, nascido em 26/04/1973, empresário, com endereço comercial na Avenida José Paes de Almeida, nº. 950, Bairro Santa Mônica, CEP: 38.408-140, em Uberlândia - MG, portador do RG nº. M-6.894.431 SSP/MG e do CPF nº. 778.022.506-25;

Marcelo Correa Nascimento, (CPF-570.877.416-91), brasileiro, viúvo, nascido em 29/12/1964, empresário, residente e domiciliado na Avenida Francisco Ribeiro, nº. 2.625, Bairro Santa Mônica, CEP: 38.408-186, em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.262.780, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais;

Glênio José Mundim, (CPF-910.977.626-53), brasileiro, solteiro, maior, nascido em 21/12/1971, empresário, residente e domiciliado na Avenida Benjamin Magalhães, nº. 275, Apto. 202, Bairro Tibery, CEP: 38.405-040, em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, portador da Carteira de Identidade nº. 31075934, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Goiás;



P.A.N. Participações Ltda, (CNPJ-26.325.554/0001-52), sociedade empresária limitada com sede na Rua Rita, nº. 425, Sala 9-E, Bairro Morada da Colina, CEP: 38.411-008, em Uberlândia - MG, inscrita na JUCEMG sob o NIRE 3160036137-9, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. **Pedro Antônio Naves**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 29/06/1950, empresário, residente e domiciliado na Rua João Severiano Rodrigues da Cunha, nº. 860, Condomínio Vila dos Ipês, na Rua VI, Casa 340, Bairro Jardim Karaíba, CEP: 38.411-178, em Uberlândia - MG, portador do RG nº. MG-16.849.204 PC/MG e do CPF nº. 211.060.886-20;

Marcelo Naves Participações Ltda, (CNPJ-26.132.336/0001-00), sociedade empresária limitada com sede na Rua Rita, nº. 425, Sala 9-F, Bairro Morada da Colina, CEP: 38.411-008, em Uberlândia - MG, inscrita na JUCEMG sob o NIRE 3160035016-4, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. **Marcelo Eduardo Naves**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, nascido em 16/08/1976, empresário, residente e domiciliado na Rua João Severiano Rodrigues da Cunha, nº. 860, Condomínio Vila dos Ipês, na Rua VI, Casa 194, Bairro Jardim Karaíba, CEP: 38.411-178, em Uberlândia - MG, portador do RG nº. M-7.699.441 SSP/MG e do CPF nº. 027.356.356-43;

Flávia Naves Participações Ltda, (CNPJ-27.604.342/0001-77), sociedade empresária limitada com sede na Rua Rita, nº. 425, Sala 9-H, Bairro Morada da Colina, CEP: 38.411-008, em Uberlândia - MG, inscrita na JUCEMG sob o NIRE 3160042871-6, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. **Flávia Aparecida Naves**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 07/07/1982, empresária, residente e domiciliada na Rua João Severiano Rodrigues da Cunha, nº. 860, Condomínio Vila dos Ipês, na Rua VI, Casa 140, Bairro Jardim Karaíba, CEP: 38.411-178, em Uberlândia - MG, portadora do RG nº. MG-11.923.888 SSP/MG e do CPF nº. 065.713.896-73;

Fabricio Naves Participações Ltda, (CNPJ-27.604.481/0001-09), sociedade empresária limitada com sede na Rua Rita, nº. 425, Sala 9-G, Bairro Morada da Colina, CEP: 38.411-008, em Uberlândia - MG, inscrita na JUCEMG sob o NIRE 3160042872-4, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. **Fabricio Antônio Naves**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 24/03/1980, empresário, residente e domiciliado na Rua da Carioca, nº. 2.005, Condomínio Reserva do Vale, na Rua RV Cinco,



Casa 1.490, Bloco 10, Bairro Morada da Colina, CEP: 38.411-151, em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, portador do RG nº. 11.684.305 SSP/MG e do CPF nº. 013.404.716-80;

Diego Felix Pereira, (CPF-068.488.366-05), brasileiro, solteiro, maior, nascido em 10/07/1985, músico, residente e domiciliado na Rua Hernane Maluf Wutcke, nº. 75, Apto. 12, Bairro Chácaras Tubalina, CEP: 38.413-384, em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, portador da Carteira de Identidade nº. MG-13.622.710, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais;

sendo os citados os atuais e únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial **DVH Produções Artísticas Ltda**, CNPJ nº. 28.492.798/0001-55, com sede em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Avenida José Paes de Almeida, nº. 950, Sala 04, Térreo, Bairro Santa Mônica, CEP: 38.408-140, constituída por Contrato Primitivo devidamente arquivado na JUCEMG sob número 3121092036-5 em sessão de 24/08/2017, e última alteração contratual registrada sob número 11560241 em sessão de 08/03/2024; signatários esses que têm justo e contratado o a seguir exposto que se obrigam a cumprir e a respeitar;

A) CESSÃO DE QUOTAS

Por consenso entre todos os signatários do presente instrumento de alteração contratual, a quotista **Áudio Gestão de Negócios Ltda**, já qualificada, que na sociedade possui a quantia de 5.000 (cinco mil) quotas de capital social, no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil), neste ato, retirando-se da sociedade, cede e transfere 1.300 (mil e trezentas) quotas do capital social, com todos os direitos e deveres a elas atinentes ao quotista **Elias Anderson de Souza**, já qualificado; 1.300 (mil e trezentas) quotas do capital social, com todos os direitos e deveres a elas atinentes à quotista **GM Gestão de Negócios Ltda**, já qualificada; 900 (novecentas) quotas do capital social, com todos os direitos e deveres a elas atinentes à quotista **A. M. Gestão de Negócios Ltda**, já qualificada; 1.000 (mil) quotas do capital social, com todos os direitos e deveres a elas atinentes ao quotista **Marcelo Correa Nascimento**, já qualificado; e 500 (quinhentas) quotas do capital social, com todos os direitos e deveres a elas atinentes ao quotista **José Tiradentes de Melo Júnior**, já qualificado;



Tendo o pagamento destas cessões sido realizado no presente ato, pelo valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em moeda corrente nacional, importância estas acima descritas que os vendedores declaram haver recebido da compradora e que os cedentes outorgam à cessionária e à sociedade, plena, geral e irrevogável quitação de suas quotas com todos os direitos e deveres a elas atinentes.

Até dois anos após averbada a modificação do contrato, os cedentes respondem solidariamente com à cessionária, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinham como sócios, conforme parágrafo único do art. 1.003, Lei 10.406/02 Código Civil.

B) ALTERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

De comum acordo, deliberam os quotistas em alterar a administração da sociedade, que passa a ser exercida pelo sócio **Marcelo Correa Nascimento**, o qual não está condenado por nenhum crime, cuja pena vede o exercício da administração desta sociedade empresária, conforme artigo 1.011 § 1º Lei 10.406/02 Código Civil.

C) CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Deliberam os quotistas, unanimemente, retranscrever todas as cláusulas do contrato social de constituição e posteriores alterações, na redação pela qual continuam vigorando e/ou passarão a vigorar em decorrência do disposto no presente instrumento.

CLÁUSULAS DO CONTRATO SOCIAL

1. DA DENOMINAÇÃO, TIPO, OBJETO, PRAZO DE DURAÇÃO E FORO

1.1. A sociedade gira sob o nome empresarial **DVH Produções Artísticas Ltda.**



1.2. A sociedade é Empresária Limitada, sendo a responsabilidade de cada sócio restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, regendo-se pelo presente instrumento, pela Lei 10.406/02, com regência supletiva pelas normas da Sociedade Anônima.

1.3. Após a integralização do capital social, os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

1.4. O objeto social é a prestação de serviços de produção, promoção, realização, administração, intermediação, venda e assessoria artística de shows e eventos; comercialização, administração e licenciamento de marcas e patentes; prestação de serviços em gestão em compras e vendas a terceiros; palestras e treinamentos em área comercial; apoio ao pós venda; serviços em merchandising em campanhas; incentivos na mídia em geral e para terceiros; promoção de produtos em lojas; organização e layout de lojas; apoio de produção musical.

1.5. A sede da empresa é em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Avenida José Paes de Almeida, nº. 950, Sala 04, Térreo, Bairro Santa Mônica, CEP: 38.408-140.

1.6. Mediante deliberação de que se lavrará a competente ata, a sociedade poderá criar ou suprimir filiais, depósitos, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital e demais providências cabíveis em tais atos, e inclusive designando administradores para gerir seus negócios.

1.7. A sociedade, cujas atividades tiveram início em 01/08/2017, tem sua duração por prazo indeterminado.

2. DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS

2.1. O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de capital social, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado.



2.2. O capital social está assim distribuído entre os quotistas da sociedade:

QUOTISTA	QUOTAS	VALOR
A. M. Gestão de Negócios Ltda	19.900	R\$ 19.900,00
Elias Anderson de Souza	20.300	R\$ 20.300,00
Wander Divino de Oliveira	19.000	R\$ 19.000,00
GM Gestão de Negócios Ltda	19.300	R\$ 19.300,00
José Tiradentes de Melo Júnior	9.500	R\$ 9.500,00
Marcelo Correa Nascimento	4.500	R\$ 4.500,00
Glênio José Mundim	1.500	R\$ 1.500,00
P.A.N. Participações Ltda	1.250	R\$ 1.250,00
Marcelo Naves Participações Ltda	1.250	R\$ 1.250,00
Flávia Naves Participações Ltda	1.250	R\$ 1.250,00
Fabricio Naves Participações Ltda	1.250	R\$ 1.250,00
Diego Felix Pereira	1.000	R\$ 1.000,00
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00

2.3. As quotas são indivisíveis perante a sociedade.

2.4. Nas deliberações dos quotistas, cada quota dará direito a um voto.

2.5. Os sócios serão convocados para as reuniões e/ou assembleias, com prazo de antecedência de pelo menos 05 (cinco dias), por meio de comunicação escrita, admitindo-se por meio eletrônico (e-mail ou aplicativo de mensagens) com confirmação automática de leitura, dando cada um individualmente sua ciência do local, data e horário das mesmas, ficando dispensada a publicação do anúncio de convocação e o registro das atas nos órgãos competentes. Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

2.6. Ressalvado os casos previstos em artigos de Lei, onde se exige quorum qualificado, os demais serão deliberados por maioria de votos dos presentes na reunião e/ou assembleia dos sócios.



2.7. A reunião e/ou assembleia poderão tornar-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

2.8. Mediante deliberação de no mínimo três quartos do capital social, a sociedade poderá modificar o contrato social, ser fundida, cindida e/ou incorporada.

2.9. Mediante deliberação da maioria do capital social, a sociedade poderá ser transformada em sociedade anônima.

2.10. Mediante deliberação unânime dos sócios, a sociedade poderá firmar Acordo de Quotistas.

2.11. Os sócios poderão outorgar procurações a terceiro para representá-los nas reuniões de sócios, sendo que o procurador deverá votar e/ou proceder em estrita conformidade com as limitações outorgadas em procuração em conformidade com as disposições deste contrato social.

2.12. Em razão dos princípios da função social e da preservação da empresa, as quotas da Sociedade não poderão direta ou indiretamente ser ofertadas à penhora, caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, a qualquer título, sendo vedado aos Sócios criar quaisquer ônus ou gravames sobre suas respectivas quotas ou bens da Sociedade, a menos que expressamente aprovado por no mínimo três quartos do capital social.

2.13. Caso haja penhora de quotas sem a aprovação pelo quórum necessário, esta será considerada uma oferta de compra aos demais sócios que poderão adquirir as quotas, depositando o valor no juízo competente da penhora, de modo a excluir o respectivo sócio cujas quotas foram penhoradas, evitando assim a entrada de estranho no quadro societário.

3. DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

3.1. A sociedade delibera que a administração geral poderá ser exercida por seus sócios ou por administradores não sócios conforme artigo 1.061, Lei 10.406/02 Código Civil.



3.2. A administração geral da sociedade é exercida pelo sócio **Marcelo Correa Nascimento**, em isolado; o qual não está condenado por nenhum crime, cuja pena vede o exercício da administração desta sociedade empresária, conforme artigo 1.011 § 1º Lei 10.406/02 Código Civil, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade.

3.3. O administrador não poderá fazer-se substituir no exercício de sua função, podendo, quando necessário, outorgar procurações da sociedade por instrumento público ou particular, para fins específicos e por prazo determinado, podendo o procurador agir apenas e tão somente em negócios de exclusivo interesse da Sociedade.

3.4. É vedado ao administrador o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao seu objeto, sobretudo em favor de terceiros, tais como: fianças, abonos e saques de favor, a menos que expressamente aprovado por no mínimo três quartos do capital social.

3.5. O administrador, que fica dispensado de prestar caução em sua administração, terá precipuamente as funções inerentes à denominação do cargo.

3.6. O administrador poderá ter remuneração que, periodicamente e de comum acordo, fixar em reunião e/ou assembleia, mediante deliberação da maioria do capital social.

4. DAS CESSÕES DE QUOTAS, DISSOLUÇÃO E APURAÇÃO DE HAVERES

4.1. As quotas são intransferíveis a terceiros sem o expresse consentimento dos demais quotistas, os quais na proporção das que já possuem, terão inteira preferência para sua aquisição. Não havendo comum acordo para fixação do valor das quotas e do prazo para seu pagamento, proceder-se-á da forma prevista na cláusula seguinte.

4.2. Salvo comum acordo, as quotas à venda deverão ser calculadas e pagas da forma a seguir prevista e aceita pelos quotistas:



- I. Feita a comunicação, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, pelo sócio que pretender se retirar aos demais, estes deverão providenciar, no respectivo prazo, um balanço de determinação da sociedade que deverá refletir seu patrimônio ajustado a valor de mercado, a ser elaborado por empresa independente especializada, com a finalidade de apuração do valor das quotas.
- II. O pagamento das quotas deverá ser feito em até 80 (oitenta) parcelas iguais, mensais e consecutivas, com juros contados a 12% (doze por cento) ao ano e serão corrigidas monetariamente de acordo com a Taxa SELIC ou outro índice que vier a substituí-la, para reajuste de obrigações federais ou indexadores de impostos e contribuições. Em qualquer caso, será considerada como data inicial para o cálculo da correção monetária supracitada, a data do balanço de determinação.

4.3. O falecimento de qualquer quotista não será motivo de extinção da sociedade, que poderá continuar com seus sucessores, representados pelo inventariante até que se homologue a partilha; caso não seja de interesse dos demais sócios (remanescentes) a continuação na sociedade, dos sucessores do sócio falecido, terão aqueles direito de excluí-los por decisão unânime, calculando e pagando suas quotas, segundo o previsto na Cláusula 4-2, porém com prazo reduzido à metade 40 (quarenta) parcelas, mensais, por se tratar de exclusão. Será lícita aos sucessores sua saída da sociedade, hipótese em que deverão proceder conforme o disposto na Cláusula 4-2 sem modificações no prazo por se tratar de retirada espontânea.

4.4. A dissensão entre os quotistas não será motivo para que se requeira a liquidação litigiosa da sociedade, a não ser que nenhum dos quotistas tenha condições de continuar o negócio pagando ao dissidente a sua parte, calculada na forma prevista na Cláusula 4-2 e dando-lhe aval ou garantia idônea.

4.5. Considera-se garantia idônea o aval ou fiança prestada por pessoa cujo patrimônio em imóveis livres e desembaraçados, seja pelo menos 3 (três) vezes superior à quantia avalizada ou afiançada.

4.6. A falência, o estado de notória insolvência, a interdição de qualquer quotista, e a justa causa (artigo 1085 Lei 10.406/02 Código Civil) será motivo para sua exclusão da sociedade, a critério dos demais sócios que representem a maioria absoluta do



capital social, procedendo segundo o já disposto neste instrumento, deduzindo do valor das quotas eventuais perdas e danos. Havendo dúvida sobre a quem deve ser feito os pagamentos, estes serão depositados em juízo a quem de direito.

4.7. A sociedade só entrará em liquidação e/ou extinção pela determinação dos sócios que representem três quartos do capital social ou em casos previstos em Lei, hipóteses em que se procederá conforme as disposições legais pertinentes a matéria.

5. DO EXERCÍCIO SOCIAL E DOS RESULTADOS

5.1. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será levantado o balanço geral da sociedade, dentro das prescrições legais e técnicas, devendo-se promover as reavaliações, provisões e depreciações adequadas, sendo este levado à reunião e/ou assembleia para conhecimento e aprovação nos termos que a legislação civil prevê em seu artigo 1078 Lei 10.406/02 Código Civil.

5.2. Os lucros ou prejuízos apurados em balanços ou balancetes mensais, serão atribuídos ou suportados pelos quotistas na proporção de suas quotas, ressalvado, os casos em que, por deliberação unânime dos sócios em reunião e/ou assembleia, dispuserem de forma diversa, cabendo a distribuição desproporcional de lucros, constituição de reservas para investimentos.

5.3. Na hipótese de distribuição de lucros, terá a administração da sociedade o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da deliberação, para efetuar o pagamento aos quotistas.

6. OUTRAS DISPOSIÇÕES

6.1. Os sócios declaram, sob penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades próprias de empresária e estarem em pleno gozo da capacidade civil.

6.2. Fica eleito o foro de Uberlândia - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.



E, estando os sócios justos e contratados, assinam digitalmente o presente instrumento.

Uberlândia - MG, 11 de junho de 2024.

A. M. GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA

Neste ato representada por seu sócio administrador Alexandre Mello Soares

(Assinado digitalmente)

ELIAS ANDERSON DE SOUZA

(Assinado digitalmente)

WANDER DIVINO DE OLIVEIRA

(Assinado digitalmente)

GM GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA

Neste ato representada por seu sócio administrador Glênio José Mundim

(Assinado digitalmente)

JOSÉ TIRADENTES DE MELO JÚNIOR

(Assinado digitalmente)

MARCELO CORREA NASCIMENTO

(Assinado digitalmente)

GLÊNIO JOSÉ MUNDIM

(Assinado digitalmente)



P.A.N. PARTICIPAÇÕES LTDA

Neste ato representada por seu sócio administrador Pedro Antônio Naves
(Assinado digitalmente)

MARCELO NAVES PARTICIPAÇÕES LTDA

Neste ato representada por seu sócio administrador Marcelo Eduardo Naves
(Assinado digitalmente)

FLÁVIA NAVES PARTICIPAÇÕES LTDA

Neste ato representada por sua sócia administradora Flávia Aparecida Naves
(Assinado digitalmente)

FABRICIO NAVES PARTICIPAÇÕES LTDA

Neste ato representada por seu sócio administrador Fabricio Antônio Naves
(Assinado digitalmente)

DIEGO FELIX PEREIRA

(Assinado digitalmente)

ÁUDIO GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA

Neste ato representada por seu sócio administrador Alexandre Mello Soares
(Assinado digitalmente)





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/374.753-5	MGN2472108443	18/06/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
778.022.506-25	ALEXANDRE MELLO SOARES
068.488.366-05	DIEGO FELIX PEREIRA
088.735.156-57	ELIAS ANDERSON DE SOUZA
013.404.716-80	FABRICIO ANTONIO NAVES
065.713.896-73	FLAVIA APARECIDA NAVES
910.977.626-53	GLENIO JOSE MUNDIM
053.831.586-50	JOSE TIRADENTES DE MELO JUNIOR
570.877.416-91	MARCELO CORREA NASCIMENTO
027.356.356-43	MARCELO EDUARDO NAVES
211.060.886-20	PEDRO ANTONIO NAVES
509.357.121-00	WANDER DIVINO DE OLIVEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11789678 em 24/06/2024 da Empresa DVH PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, Nire 31210920365 e protocolo 243747535 - 20/06/2024. Efeitos do registro: 11/06/2024. Autenticação: A422DBD6881D09618BF3F02A917584CB5A75C5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/374.753-5 e o código de segurança PjVb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/06/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DVH PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, de NIRE 3121092036-5 e protocolado sob o número 24/374.753-5 em 20/06/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11789678, em 24/06/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Edineia Maria de Souza.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
570.877.416-91	MARCELO CORREA NASCIMENTO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
570.877.416-91	MARCELO CORREA NASCIMENTO
211.060.886-20	PEDRO ANTONIO NAVES
910.977.626-53	GLENIO JOSE MUNDIM
068.488.366-05	DIEGO FELIX PEREIRA
053.831.586-50	JOSE TIRADENTES DE MELO JUNIOR
013.404.716-80	FABRICIO ANTONIO NAVES
088.735.156-57	ELIAS ANDERSON DE SOUZA
065.713.896-73	FLAVIA APARECIDA NAVES
778.022.506-25	ALEXANDRE MELLO SOARES
509.357.121-00	WANDER DIVINO DE OLIVEIRA
027.356.356-43	MARCELO EDUARDO NAVES

Belo Horizonte. segunda-feira, 24 de junho de 2024



Documento assinado eletronicamente por Edineia Maria de Souza, Servidor(a) Público(a), em 24/06/2024, às 08:38 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 24/374.753-5.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11789678 em 24/06/2024 da Empresa DVH PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, Nire 31210920365 e protocolo 243747535 - 20/06/2024. Efeitos do registro: 11/06/2024. Autenticação: A422DBD6881D09618BF3F02A917584CB5A75C5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/374.753-5 e o código de segurança PjVb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/06/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 17/18



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte. segunda-feira, 24 de junho de 2024



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11789678 em 24/06/2024 da Empresa DVH PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, Nire 31210920365 e protocolo 243747535 - 20/06/2024. Efeitos do registro: 11/06/2024. Autenticação: A422DBD6881D09618BF3F02A917584CB5A75C5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/374.753-5 e o código de segurança PjVb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/06/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS

PREFEITURA DE
UBERLÂNDIA

Cadastro Mobiliário do Contribuinte

ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

C.M.C.: 294.853-00

Nº Alvará/Ano: 6711/2024

Vencimento

Pessoa: 1022067

CNPJ: 28.492.798/0001-55

Emissão: 03/10/2024

12/08/2029

Nome/Razão Social: **DVH PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**

Endereço: AV. JOSE PAES DE ALMEIDA, 950

Compl.: SALA 04 TERREO

Bairro: JARDIM FINOTTI (LOTEAMENTO)

CEP: 38408140

Área/Func. m²: **10**

Código Reduz. Imóvel:

Área Predial m²:

Área territorial m²:

OS: **0**

Área/Mesa/Cadeiras: **0**

Caçambas: **0**

Outdoor: **0**

Objetivo Social:

PRESTACAO DE SERVICOS DE PRODUCAO, PROMOCAO, REALIZACAO, ADMINISTRACAO, INTERMEDIACAO, VENDA E ASSESSORIA ARTISTICA DE SHOWS E EVENTOS. COMERCIALIZACAO, ADMINISTRACAO E LICENCIAMENTO DE MARCAS E PATENTES. PRESTACAO DE SERVICOS DE GESTAO EM COMPRAS E VENDAS A TERCEIROS. PALESTRAS E TREINAMENTOS EM AREA COMERCIAL. APOIO AO POS VENDA. SERVICOS EM MERCHANDISING EM CAMPANHAS. INCENTIVOS NA MIDIA EM GERAL E PARA TERCEIROS. PROMOCAO DE PRODUTOS EM LOJAS. ORGANIZACAO E LAY OUT DE LOJAS. ATIVIDADE DE PRODUCAO MUSICAL.

Horário de funcionamento: de 07:00 às 18:00

J 03/10/20294
P 12/08/20295

Informações Adicionais:
Habite-se 3838/2008.
AVCB Nº: PRJ20190189083

Secretarias envolvidas neste Alvará:
SMSU SMMA
PLAN

Observações:

- Fixar este alvará no estabelecimento, em local visível;
 - Requerer renovação até no mínimo 30 dias antes do vencimento;
 - A não observância da legislação suspende a concessão;
 - Qualquer alteração nos dados acima descritos, deverá ser comunicada ao setor competente no prazo regulamentar.
- www.uberlandia.mg.gov.br - e-mail: cmciss@uberlandia.mg.gov.br -
Contato: (34) 3239-2412 / (34) 3239-2474

Este Alvará habilita somente o exercício de atividades legalmente permitidas.

B8AVSZMI

Código do Controle de Autenticidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 1691027/25-10

CONTRIBUINTE: DVH PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

CPF/CNPJ: 28.492.798/0001-55

ENDEREÇO: AVENIDA JOSE PAES DE ALMEIDA, 950 - COMPLEMENTO:SALA 04 TERREO, JARDIM FINOTTI (LOTEAMENTO), UBERLANDIA/MG - CEP: 38.408-140

CERTIFICO PARA FINS DE COMPROVANTE QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS E/OU FISCAIS, PARA O CONTRIBUINTE ACIMA QUALIFICADO, PERANTE ESTA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. FICA ASSEGURADO A ESTA FAZENDA MUNICIPAL O DIREITO DE COBRAR QUALQUER DÉBITO QUE VENHA A SER VERIFICADO POSTERIORMENTE.

Esta certidão não faz efeito para transferência e registro no cartório.

Uberlândia, 25 de Julho de 2025
Válida até: 23/10/2025

Código de autenticidade: DA35D57EF205268A

Para conferir a autenticidade de certidões, utilize o seguinte endereço www.uberlandia.mg.gov.br e acesse o link "Validar Certidões".



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DVH PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.492.798/0001-55

Certidão nº: 42687561/2025

Expedição: 25/07/2025, às 11:16:36

Validade: 21/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DVH PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.492.798/0001-55**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DVH PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 28.492.798/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:39:45 do dia 04/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/12/2025.

Código de controle da certidão: **2D37.FD2D.636E.6DA4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/07/2025 11:12:43

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DVH PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**
CNPJ: **28.492.798/0001-55**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Certifica que existe 1 assinatura digital no documento assinado
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Chave do documento: 51616c9b-bf3b-4817-8638-15befbac5f23
Data: 14/05/2025 16:19:23 -03:00

1º Cartório de Registro de títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Uberlândia -
Protocolo: 3390401 Registro: 3354807 Data: 14/05/2025

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COM EXCLUSIVIDADE

DIEGO FELIX PEREIRA, brasileiro, cantor, CPF n. 068.488.366-05, RG n. MG 13622710 SSP/MG, em Artes conhecida como "DIEGO", com endereço na Rua Hemane Maluf Wutcke 75 apto 12 – Bairro Chácaras Tubalina CEP: 38.413-384 Uberlândia/MG - doravante designado(a) simplesmente "**DIEGO**"; doravante denominada **CONTRATANTE** ou **ARTISTA**; e

ELIAS ANDERSON DE SOUZA, brasileiro, cantor, CPF n. 088.735.156-57, RG n. MG 13503784 SSP/MG, em Artes conhecida como "VICTOR HUGO", com endereço na Alameda Canário da Terra 70 Gávea Paradiso CEP: 38.400-000 - doravante designado(a) simplesmente "**VICTOR HUGO**"; doravante denominada **CONTRATANTE** ou **ARTISTA**; e

DVH PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.492.798/0001-55, com sede na Avenida Jose Paes de almeida, n.º 950, andar 1, Bairro Santa Mônica, Uberlândia/MG, CEP: 38.408-140, neste ato representada por **MARCELO CORRÊA NASCIMENTO**, brasileiro, empresário, viúvo, inscrito no CPF sob o n.º 570.877.416-91, documento de identidade 3262780, SSP/ MG, residente e domiciliado na Avenida José Paes de Almeida, n.º 950, Bairro Santa Mônica, Uberlândia/MG, CEP: 38.408-140, doravante denominada **CONTRATADO** ou **EMPRESÁRIO**;

I. Considerando que os ARTISTAS, reconhecidos pela marca "**DIEGO E VICTOR HUGO**", são sócios da empresa

DVH PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., desde 24/08/2017, cuja atividade principal é direcionada a produção musical e a gestão empresarial da carreira dos ARTISTAS.

II. Considerando, por fim, a necessidade das PARTES formalizarem a representação artística com exclusividade, serve o presente contrato para dispor o que segue:

Cláusula Primeira: Constitui objeto do presente contrato a representação dos ARTISTAS exercida pela **DVH PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**, em caráter exclusivo.

Cláusula Segunda: A EMPRESÁRIA poderá firmar contrato em nome de seus representados para realização de apresentação artística em shows ou eventos, ajustado em nome dos representados.

Cláusula Terceira: Declaram os ARTISTAS que a EMPRESÁRIA é a sua única representante em todo o território nacional, e, portanto, detém a exclusividade para contratação de suas apresentações artísticas.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará de 09/05/2025 a 24/06/2026.

Página 1 de 2



CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS E
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

1º Cartório de Registro de títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Uberlândia -
Protocolo: 3390401 Registro: 3354807 Data: 14/05/2025

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COM EXCLUSIVIDADE

Cláusula Quinta: O presente contrato será rescindido de pleno direito em caso de dissolução da **DVH PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**

Cláusula Sétima: Fica eleito o foro de Uberlândia/MG para dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente Contrato.

Uberlândia/MG, 09 de maio de 2025.

DIEGO FELIX PEREIRA:06848836605
Assinado de forma digital por DIEGO FELIX PEREIRA:06848836605
Dados: 2025.05.09 11:39:13 -03'00'

DIEGO FELIX PEREIRA
CPF: 068.488.366-05

ELIAS ANDERSON DE SOUZA:08873515657
Assinado de forma digital por ELIAS ANDERSON DE SOUZA:08873515657
Dados: 2025.05.09 11:38:10 -03'00'

ELIAS ANDERSON DE SOUZA
CPF: 088.735.156-57

MARCELO CORREA NASCIMENTO:570877416917741691
Assinado de forma digital por MARCELO CORREA NASCIMENTO:570877416917741691
Dados: 2025.05.09 11:40:02 -03'00'

DVH PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
MARCELO CORRÊA NASCIMENTO
CPF: 570.877.416-91

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS E
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

1º Cartório de Registro de títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Uberlândia -
Protocolo: 3390401 Registro: 3354807 Data: 14/05/2025

**PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**

1º Reg de Títulos e Doc e Civil das Pessoas Jurídicas de Uberlândia-MG

Selo Eletrônico Nº IXD09546
Cód. Seg.: 0624.2172.9693.3449
Ato(s) praticado(s) por: Anderson Fernandes Alves Junior - Oficial Substituto Interino
Auxiliar: Wilgner da Silva Ferreira - Auxiliar Administrativo
Data: 14/05/2025
Registro: 3354807 Protocolo: 3390401
Quantidade de Atos Praticados: 004
DAP: 8101-8:2 / 5202-7:1 / 5550-9:1

Emol.: R\$ 86,68, Recompe: R\$ 6,52, ISS R\$0,00,
TFJ: R\$ 23,37, FIC: R\$0,00= Valor Final: R\$ 116,57

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>
Oficial Substituto Interino: Anderson Fernandes Alves Junior
Rua Bélgica 1220- Pátio Sabia -B.tibery Uberlândia-MG





CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS E
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

1º Cartório de Registro de títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Uberlândia -
Protocolo: 3390401 Registro: 3354807 Data:14/05/2025

12/05/2025, 14:28

Validar ITI



Instituto Nacional de Tecnologia da Informação



Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

Simple > Completo

⚠️ **Atenção:** O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: 20250509143793192.pdf
Hash: 17d57d33bff337e540a99094b131c24508aa9aa1ba644cf12965ab7caba8b436
Data da validação: 12/05/2025 14:28:21 BRT

✓ Informações da Assinatura:

Assinado por: ELIAS ANDERSON DE SOUZA
CPF: ***.735.156-**
Nº de série de certificado emitente: 0x65854960ec083dbb
Data da assinatura: 09/05/2025 11:38:10 BRT

Assinatura aprovada.



✓ Informações da Assinatura:

Assinado por: DIEGO FELIX PEREIRA
CPF: ***.488.366-**
Nº de série de certificado emitente: 0x6ae5c9df167d68c6
Data da assinatura: 09/05/2025 11:39:13 BRT

Assinatura aprovada.



✓ Informações da Assinatura:

Assinado por: MARCELO CORREA NASCIMENTO
CPF: ***.877.416-**
Nº de série de certificado emitente: 0x196cbd43f437f01d
Data da assinatura: 09/05/2025 11:40:02 BRT

Assinatura aprovada.



Ver Relatório de Conformidade

<https://validar.it.gov.br/relatorio.html>



DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa DVH PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 28.492.798/0001-55, com sede na Av. José Paes de Almeida 950, Bairro Santa Mônica – CEP: 38.408-140 – Uberlândia/MG, através de seu representante legal infra-assinado.

- 1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação, e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do Município.
- 2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar a prestação dos serviços contratados nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições da contratação.
- 3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação junto ao Município, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
- 4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas.
- 5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8) Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 9) Declara, para os devidos fins que não possui no quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela dispensa de licitação.
- 10) Declara que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 11) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 12) Declara, para os devidos fins de direito, que o(a) responsável legal da empresa é a Sr. Marcelo Corrêa Nascimento, Portador(a) do RG sob nº M-3.262.780 SSP/MG e CPF nº

DIEGO & VICTOR HUGO

570.877.416-91, cuja função/cargo é sócia proprietária (empresa unilateral), responsável pela assinatura do contrato.

13) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

14) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: juliana@diegoevictorhugo.com.br

Telefone: (34) 3230-6934

15) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

16) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

MARCELO CORREA
NASCIMENTO:570
87741691

Assinado de forma digital por
MARCELO CORREA
NASCIMENTO:57087741691
Dados: 2025.07.25 15:17:02
-03'00'

DVH PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ nº 28.492.798/0001-55



DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa DVH PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 28.492.798/0001-55, com sede na Av. José Paes de Almeida 950, Bairro Santa Mônica – CEP: 38.408-140 – Uberlândia/MG, através de seu representante legal infra-assinado.

- 1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação, e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do Município.
- 2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar a prestação dos serviços contratados nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições da contratação.
- 3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação junto ao Município, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
- 4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas.
- 5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8) Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 9) Declara, para os devidos fins que não possui no quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela dispensa de licitação.
- 10) Declara que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 11) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 12) Declara, para os devidos fins de direito, que o(a) responsável legal da empresa é a Sr. Marcelo Corrêa Nascimento, Portador(a) do RG sob nº M-3.262.780 SSP/MG e CPF nº

DIEGO & VICTOR HUGO

570.877.416-91, cuja função/cargo é sócia proprietária (empresa unilateral), responsável pela assinatura do contrato.

13) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

14) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: juliana@diegoevictorhugo.com.br

Telefone: (34) 3230-6934

15) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

16) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Uberlândia/MG 19 de fevereiro de 2025.

MARCELO
CORREA
NASCIMENTO:570
87741691

Assinado de forma digital
por MARCELO CORREA
NASCIMENTO:5708774169
Dados: 2025.02.19
08:26:00 -03'00'

DVH PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ nº 28.492.798/0001-55



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

UBERLÂNDIA

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: DVH PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 28.492.798/0001-55

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 12 de Abril de 2025 às 03:12

UBERLÂNDIA, 14 de Abril de 2025 às 08:19

Código de Autenticação: 2504-1408-1934-0366-9395

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 0732794/25-05

CONTRIBUINTE: DVH PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

CPF/CNPJ: 28.492.798/0001-55

ENDEREÇO: AVENIDA JOSE PAES DE ALMEIDA, 950 - COMPLEMENTO:SALA 04 TERREO, JARDIM FINOTTI (LOTEAMENTO), UBERLANDIA/MG - CEP: 38.408-140

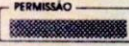
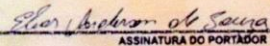
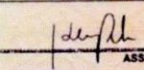
CERTIFICO PARA FINS DE COMPROVANTE QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS E/OU FISCAIS, PARA O CONTRIBUINTE ACIMA QUALIFICADO, PERANTE ESTA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. FICA ASSEGURADO A ESTA FAZENDA MUNICIPAL O DIREITO DE COBRAR QUALQUER DÉBITO QUE VENHA A SER VERIFICADO POSTERIORMENTE.

Esta certidão não faz efeito para transferência e registro no cartório.

Uberlândia, 15 de Abril de 2025
Válida até: 14/07/2025

Código de autenticidade: D718132B7D88B7E6

Para conferir a autenticidade de certidões, utilize o seguinte endereço www.uberlandia.mg.gov.br e acesse o link "Validar Certidões".

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO			
 VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2178905823	NOME ELIAS ANDERSON DE SOUZA	DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF MG13503784 SSP MG	
		CPF 088.735.156-57	DATA NASCIMENTO 17/12/1988
		FILIAÇÃO ONOFRE SILVA MARIA JOSE DE SOUZA	
		PERMISSÃO 	ACC 
	Nº REGISTRO 07177114565	VALIDADE 23/12/2025	1ª HABILITAÇÃO 07/12/2018
PROIBIDO PLASTIFICAR 2178905823	OBSERVAÇÕES		
	 ASSINATURA DO PORTADOR		
	LOCAL UBERLANDIA, MG	DATA EMISSÃO 28/12/2020	
	 Kleyverson Rezende Diretor DETRAN/MG ASSINATURA DO EMISSOR		
93460508640 MG586967451			
MINAS GERAIS			

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

NOME
DIEGO FELIX PEREIRA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
MG13622710 SSP MG

CPF
068.488.366-05

DATA NASCIMENTO
10/07/1985

FILIAÇÃO
ADVA FELIX PEREIRA

PERMISSÃO
B

ACC
B

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
03708953162

VALIDADE
10/08/2025

1ª HABILITAÇÃO
18/10/2005

OBSERVAÇÕES

Diego Felix Pereira

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
UBERLÂNDIA, MG

DATA EMISSÃO
21/08/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

12435065546
MG578111136

MINAS GERAIS

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2137481170

2137481170

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

BRASIL	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO		BR	
			BRASIL	
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN			
	2 e 1ª NOME E SOBRENOME MARCELO CORREA NASCIMENTO		1ª DATA EMISSÃO 15/10/1983	
2941854246		3 DATA, LOCAL E UF DE HABILITAÇÃO 29/12/1964, BELO HORIZONTE, MG		
		4a DATA EMISSÃO 22/01/2025	4b VALIDADE 09/01/2030	ACC  D
		4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF M3262780 SSP MG		
		4d CPF 570.877.416-91	5 Nº REGISTRO 03484881350	6 CAT HAB B
		NACIONALIDADE BRASILEIRO(A)		
		FILIAÇÃO JOAO LAZARO DO NASCIMENTO		
		NAIR CORREA ARAUJO DO NASCIMENTO		
	7 ASSINATURA DO PORTADOR			

9
10
11
12

ACC 			
A 			
A1 			
B 		09/01/2030	
B1 			
C 			
C1 			

9
10
11
12

D 			
D1 			
BE 			
CE 			
C1E 			
DE 			
D1E 			

12
13

LOCAL

MINAS GERAIS

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

33724281436

MG677152353

QR-CODE



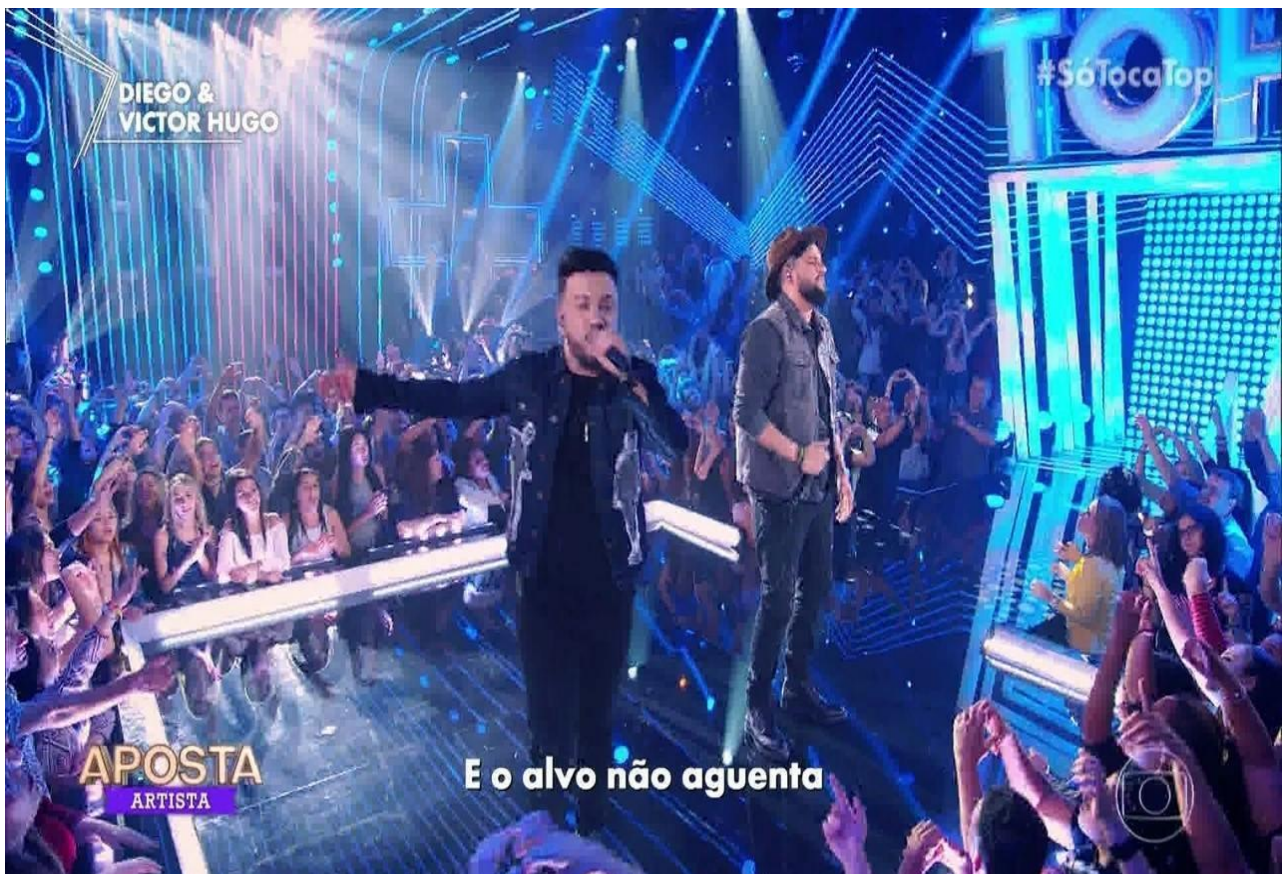
Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAM

2 - Nome e Sobrenome / Name / Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primeira Licença de Condução - 3 - Data de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificação - Autoridade Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permisso de Condução - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license class / Categoría de Permisos de Condução - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filialion / Filiación - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA034848813<506<<<<<<<<<<
6412294M3001097BRA<<<<<<<<<O
MARCELO<<CORREA<NASCIMENTO<<<<







programa da

Sabrina



NESTE SÁBADO

31 MAR • 22H15

DIEGO & VICTOR HUGO





e eliana

HOJE

A PARTIR DAS 15H



DIEGO & VICTOR HUGO

A DUPLA QUE ESTÁ CONQUISTANDO O BRASIL





Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Estudo Técnico Preliminar – ETP

☒

Sim.



Não.

2 – Objeto

Contratação de apresentação musical da Dupla “**Diego e Victor Hugo**”, no dia 12 (doze) de setembro de 2025, durante a **35ª Exposição Agropecuária de Dorcas do Rio Preto/ES**.

3 – Descrição Detalhada do Objeto

Item	Descrição	UND	Quantidade
01	Contratação de apresentação musical da dupla “ DIEGO & VICTOR HUGO ”, no dia 12 (doze) de setembro de 2025, com duração de 1 (uma) hora e 40 (quarenta) minutos, às 23:30 horas, nas festividades da 35ª Exposição Agropecuária de Dorcas do Rio Preto , município de Dorcas do Rio Preto/ES	SRV	01

4 - Amostra/Protótipo

Não se aplica

5 – Capacidade Técnica

Não se aplica

6 – Capacidade Financeira

Não se aplica





Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO

Pág. 55

003976/2025



7 – Contextualização e Justificativa

No intuito de garantir a realização da **35ª Exposição Agropecuária de Dorcas do Rio Preto** com qualidade artística compatível com a relevância cultural e social do evento, justifica-se a contratação da dupla **“DIEGO & VICTOR HUGO”**, atuação musical se alinha à proposta temática da festividade.

8 – Estimativa de Custos

QUADRO RESUMO DE COTAÇÕES – Preço Vencedor

Item	Descrição	Uni.	Quant.	Preço Unit	Preço Total
01	Contratação de apresentação musical da dupla “DIEGO & VICTOR HUGO” , no dia 12 (doze) de setembro de 2025, com duração de 1 (uma) hora e 40 (quarenta) minutos, às 23:30 horas, nas festividades da 35ª Exposição Agropecuária de Dorcas do Rio Preto , município de Dorcas do Rio Preto/ES	SRV	01	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00

QUADRO DE EMPRESAS COTADAS

Nº	Razão Social das Empresas cotadas	CNPJ
01	E & H PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	06.974.438/0001-57

Estimativa de Preço Global	R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
----------------------------	--------------------------------------

Dotação Orçamentária

Dotação Orçamentária: 05100510– Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Órgão: 0510

Função: 13

Subfunção: 392

Programa: 0017



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pág. 56

003976/2025



SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO

Projeto/Atividade: 2.022 – Realização de Eventos e Festas no Município

Natureza da despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fontes de Recurso: 150000000000 – Recursos Próprios

Ficha nº 433

9 – Interesse Público

A contratação Dupla “**Diego e Victor Hugo**”, para a **35º Exposição Agropecuária de Dorcas do Rio Preto/ES**, Município de Dorcas do Rio Preto/ES é uma decisão que atende amplamente ao interesse público, trazendo benefícios culturais, sociais e econômicos significativos para a cidade e sua população.

A **35º Exposição Agropecuária de Dorcas do Rio Preto/ES** é uma manifestação cultural profundamente enraizada na história e na identidade do povo. A presença da Dupla “**Diego e Victor Hugo**”, um artista que valoriza e promove a cultura brasileira em suas apresentações, contribuirá para a valorização e a preservação das tradições locais e nacionais. Este evento proporcionará aos moradores e visitantes uma experiência cultural rica e autêntica, fortalecendo o senso de comunidade e identidade cultural. O aumento no fluxo de visitantes estimulará a economia local, beneficiando diversos setores, como o comércio, a rede hoteleira, restaurantes e serviços em geral. A receita gerada pelo turismo durante a **35º Exposição Agropecuária de Dorcas do Rio Preto/ES**, contribuirá para o desenvolvimento econômico sustentável da cidade, criando novas oportunidades de negócios e empregos.

10 – Tipo de Contratação

X	Contrato	Empenho
	Carta Contrato	Ordem de Execução de Serviço
	Autorização de Compra	Ata de Registro de Preços
Condição Especial:		

11 – Modo de Fornecimento

X	Única	Mensal
	Parcelado	Por demanda
	Outro (Condição especial)	
Condição Especial:		



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO

Pág. 57

003976/2025



12 - Descrição da Solução (Em caso de obras e Serviços de engenharia).

	Empreitada por preço unitário		Contratação integrada
	Empreitada por preço global		Contratação semi-integrada
	Empreitada integral		Fornecimento e prestação de serviço associado
	Contratação por tarefa		

13 - Requisitos da Contratação.

X	Contrato Social da Empresa ou CCMEI (em anexo)
X	Documentos do representante legal ou procuração do representante (em anexo)
X	Declaração conforme art. 7º Inciso XXXIII da CF88 - Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (em anexo)
X	Certidão de falência e recuperação judicial (em anexo)
X	Certidão Municipal (em anexo)
X	Certidão Estadual (em anexo)
X	Certidão Federal (em anexo)
X	Certidão FGTS (em anexo)
X	Certidão Trabalhista (em anexo)
X	E-mail de contato: juliana@diegoevictorhugo.com.br
X	Telefone de contato: (34) 3230-6900

14 – Modelo de Gestão do Contrato

A comunicação entre contratante e contratada se dará por meio de AR, E-mail, WhatsApp ou qualquer outro meio disponibilizado pela contratante.

Contratante: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, pelo e-mail cultura@pmdrp.es.gov.br ou pelo telefone + 55 (28) 73-6208 – Denise Maria Blasco Bomfim Silvério.

Contratada: DVH Produções Artísticas LTDA, juliana@diegoevictorhugo.com.br telefone: (34) 3230-6900

15 – Local de Entrega/Execução



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO

Pág. 58

003976/2025



Parque de Exposição “José Gomes Pereira Neto”, no Município de Dorcas do Rio Preto/ES.

16 – Prazo de Entrega/Execução (Cronograma Físico)

No dia 12 (doze) de setembro de 2025.

17 – Prazo de Desembolso (Cronograma Financeiro)

Até 15 (quinze) dias após apresentação.

18 – Pagamento antecipado.

Não se aplica.

19 – Reajuste.

O valor do contrato será reajustado anualmente pelo índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) tendo como data base a data de elaboração do orçamento estimado.

20 – Vigência do Contrato

O prazo do contrato deverá ser de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 105 da Lei 14.133/2021.

21 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

	menor preço		maior retorno econômico
	melhor técnica ou conteúdo artístico		maior desconto
	técnica e preço		

22 - Aceite provisório

Não se aplica

23 – Aceite Definitivo

Não se aplica

24 – Regras de sustentabilidade (ex: pneus, pilhas, baterias e etc)

Não se aplica

25 – Deveres das Partes



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO



Compete à Contratada:

- a) Executar o contrato de acordo com as especificações e prazos do edital, seu termo de referência e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- b) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- c) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- d) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), que serão fiscalizados a qualquer momento pela fiscalização contratual, com a obrigação da contratada de comprovar o atendimento integral das normas do MPT;
- e) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- f) Assinar e entregar/postar o termo de contrato em até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento do mesmo, ou instrumento equivalente via e-mail ou convocação.
- g) Todas despesas por conta da contratada, alimentação, hospedagem, transporte.

Compete à Contratante:

- a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;
- c) Determinar as providências necessárias quando a execução do contrato não observar a forma estipulada no edital, seu termo de referência e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- d) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pág. 60

003976/2025



SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO

e) Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

26 – Sanções

De acordo com o art. 105 da Lei 14.133/2021.

27 – Caução Contratual

Não se aplica.

28 – Publicação da Ratificação de Dispensa/Inexigibilidade.

Diário Oficial.

29 – Natureza Contínua (Em caso de Serviço)

☐

Sim

☒

Não

☐

Não se aplica

30 – Identificação do Responsável pela JUSTIFICATIVA da necessidade de contratação.

Denise Maria Blasco Bomfim Silvério, Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

31 – Identificação do Responsável pela ELABORAÇÃO da especificação dos itens.

Laura Amaral da Silva Lopes, Chefe de Divisão Administrativa, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

32 – Identificação do Responsável pela APROVAÇÃO da especificação dos itens.

Denise Maria Blasco Bomfim Silvério, Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pág. 61
003976/2025



SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO

33 – Identificação do Responsável pela ELABORAÇÃO DOS QUANTITATIVOS dos itens.

Denise Maria Blasco Bomfim Silvério, Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

34 – Identificação do Responsável pela APROVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS dos itens.

Denise Maria Blasco Bomfim Silvério, Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

35 – Identificação do Responsável pela Elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico.

Laura Amaral da Silva Lopes, Chefe de Divisão Administrativa, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

36 – Identificação do Responsável pela Aprovação do Termo de Referência ou Projeto Básico.

Denise Maria Blasco Bomfim Silvério, Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

37 – Responsável pela Elaboração de Pesquisa de Mercado

Laura Amaral da Silva Lopes, Chefe de Divisão Administrativa, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

38 - Responsável pela Aprovação de Pesquisa de Mercado

Denise Maria Blasco Bomfim Silvério, Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

39 – Identificação do Responsável pela justificativa da razão da escolha do fornecedor ou executante.

Denise Maria Blasco Bomfim Silvério, Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

40- Identificação do Responsável pela RATIFICAÇÃO da contratação direta.

Thiago Lopes Pessotti, Prefeito Municipal, Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto;

41 – Autorização do Responsável pela Autorização para Abertura do Processo Licitatório.

Thiago Lopes Pessotti, Prefeito Municipal, Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto;

42 – Termo de Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade

Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto/ES;

43 – Responsável pela elaboração do ETP (estudo técnico preliminar)



Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pág. 62

003976/2025



SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO

Laura Amaral da Silva Lopes, Chefe de Divisão Administrativa, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

44 - Responsável pela aprovação do ETP (estudo técnico preliminar)

Denise Maria Blasco Bomfim Silvério, Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

45 - Nomeação do Gestor do Contrato

Denise Maria Blasco Bomfim Silvério, Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

46 – Nomeação do Fiscal do Contrato

Laura Amaral da Silva Lopes, Chefe de Divisão Administrativa Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

47 – Aprovação do Secretário da Pasta

Denise Maria Blasco Bomfim Silvério, Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

Assinado por DENISE MARIA BLASCO BOMFIM
SILVÉRIO 149.***.***.***
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
28/07/2025 08:39:31

Denise Maria Blasco Bomfim Silvério

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.pmdrp.es.gov.br/Chave:5e3581af-86f6-493e-b81c-07060f0d01a3b>
Termo de Referência Nº 000207/2025



Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



Dorés do Rio Preto/ES, 28 de julho de 2025

Despacho: 191/2025

Processo nº: 3976/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

À: Divisão de Compras

DESPACHO

À Divisão de Compras para devidas providências.

Assinado por THIAGO LOPES
PESSOTTI 087.***.***-**
PREFEITURA MUNICIPAL DE
DORES DO RIO PRETO

Thiago Lopes Pessotti

Prefeito Municipal

Assinado por DENISE MARIA BLASCO
BOMFIM SILVÉRIO 149.***.***-**
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO
RIO PRETO
28/07/2025 08:42:13

Denise Maria Blasco Bomfim Silvério

Secretária Municipal de Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
Estado do Espírito Santo

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000194/2025 - 28/07/2025 - Processo Nº 003976/2025 - MENOR PREÇO POR ITEM

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	DVH PRODUcoes ARTISTICAS LTDA							
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001	00002827		SHOW ARTISTICO contratação de apresentação musical da dupla diego & victor hugo" no dia 12 (doze) de setembro de 2025, com duração de 1 (uma) hora e 40 (quarenta) minutos, às 23:30 horas, nas festividades da 35ª exposição agropecuária de dores do rio preto, município de dores do rio preto/es	SRV	1,00	300.000,000	300.000,00						
Valor Total OBTIDO						300.000,00							
Valor Total VENCIDO						300.000,00							

Emitida por: PAOLA DE MELO PAULA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000194/2025 - 28/07/2025 - Processo Nº 003976/2025							
Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00002827	SHOW ARTISTICO contratação de apresentação musical da dupla diego & victor hugo" no dia 12 (doze) de setembro de 2025, com duração de 1 (uma) hora e 40 (quarenta) minutos, às 23:30 horas, nas festividades da 35ª exposição agropecuária de dores do rio preto, município de dores do rio preto/es .	SRV	1,00	300.000,000	300.000,00
							300.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



VALORES MÉDIOS PARA A RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Origem	Pesquisa de Preços Nº 000194/2025	Processo	003976/2025
Objeto	Contratação de Apresentação Musical dupla "DIEGO & VICTOR HUGO"		
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
Ficha	Dotação	Valor Total	
00433-15000000 0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (05100510.1339200172.022.33903900000.150000000000)	300.000,00	
			300.000,00
Total Geral			300.000,00

DORES DO RIO PRETO, 28 de julho de 2025

Assinado por PAOLA DE MELO PAULA 134.***.***.**
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
28/07/2025 13:02:22

Setor de Compras

Autorização da Despesa

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.pmdrp.es.gov.br/> Chave: A91BFC70067AE0C9E841545543F3CFF22
Valores Médios para Reserva Orçamentária Nº 000194/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000194/2025 - 28/07/2025 - Processo Nº 003976/2025

Vencedor	DVH PRODUcoes ARTISTICAS LTDA		
CNPJ	28.492.798/0001-55		
Endereço	AVENIDA JOSE PAES DE ALMEIDA, 950 - SANTA MONICA - UBERLANDIA - MG - CEP: 38408140		
Contato	3432306900 anacarolina@clubedocowboy.com.br		

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00002827		SHOW ARTISTICO contratação de apresentação musical da dupla diego & victor hugo" no dia 12 (doze) de setembro de 2025, com duração de 1 (uma) hora e 40 (quarenta) minutos, às 23:30 horas, nas festividades da 35ª exposição agropecuária de dores do rio preto, município de dores do rio preto/es	SRV	1,00	300.000,00	300.000,00

Total do Fornecedor: 300.000,00
Total Geral: 300.000,00



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO Nº 003976/2025

À Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Após análise deste setor, verifica-se que o valor de contrato a ser realizado, em outrora firmado com outros órgãos, apresentado pela empresa **DVH PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** estão compatíveis com a proposta oferecida para a apresentação artística musical da dupla **DIEGO & VICTOR HUGO**, no dia 12 de setembro (sexta-feira) de 2025, durante a 35ª Exposição Agropecuária de Dorcas do Rio Preto/ES

Dorcas do Rio Preto, 28 de julho de 2025.

Assinado por PAOLA DE MELO PAULA 134.***.***-**
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORCAS DO RIO
PRETO
28/07/2025 13:38:07

Paola de Melo Paula
Divisão de Compras





Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº 3976/2025

À: Divisão de Finanças

DESPACHO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de contratação da empresa DVH PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA para a apresentação artística musical da dupla DIEGO & VICTOR HUGO, no dia 12 de setembro (sexta-feira) de 2025, durante a 35ª Exposição Agropecuária de Dorés do Rio Preto/ES.

Sendo assim, encaminho o processo à Divisão de Finanças para informar se existe disponibilidade financeira. Após, remetam-se os autos à Divisão de Contabilidade para demais providências.

Dorés do Rio Preto/ES, 28 de julho de 2025.

Assinado por JORGE LUIZ NACARI 641.***.***_**
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
30/07/2025 08:45:42

Jorge Luiz Nacari
Secretário Municipal de Administração e Finanças





DESPACHO Nº 018363/2025/PMDRP

Dorcas do Rio Preto, Quarta-feira, 30 de Julho de 2025

À Divisão de Contabilidade

Informo que existe disponibilidade financeira nas Fontes de Recurso:

- 150000000000 – Recursos Ordinários

Segue processo para devidas providências.

Assinado por GABRIELA LOPES MOREIRA FARIA
031.*** ***_**
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORCAS DO RIO
PRETO
30/07/2025 10:12:10

Gabriela Lopes Moreira Faria
Chefe de Divisão de Finanças





MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO
PREFEITURA MUNIC. DE DORES DO RIO PRETO
ES
27.167.386/0001-87
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000543/2025 - LIBERADA

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	



Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2025

Ficha : 0000433

Data : 01/08/2025

Data Ref.: 01/08/2025

Valor : **300.000,00**

Órgão : 0510 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
 Unidade Orçamentária : 0510 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
 Função : 13 - CULTURA
 Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL
 Programa : 0017 - CULTURA E TURISMO
 Projeto/Atividade : 2.022 - REALIZAÇÃO EVENTOS E FESTAS NO MUNICÍPIO
 Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
 Subelemento Despesa : 33903923000 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS
 Fonte de Recurso : 1500000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : E & H PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA

CNPJ/CPF : 06.974.438/0001-57

Bairro : VILA HOMERO

Cidade : INDAIATUBA

Endereço : End AV. PRESIDENTE VARGAS

UF : SAO PAULO

Histórico : VALOR REFERENTE A REALIZAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A DUPLA "DIEGO & VICTOR HUGO" PARA SE APRESENTAR NA 35ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE DORES DO RIO PRETO/ES, NO DIA 12/09/2025, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

Saldo Anterior Ficha	304.564,96	Valor Pré Empenho	300.000,00	Saldo Disponível	4.564,96
----------------------	------------	-------------------	------------	------------------	----------

(trezentos mil reais)

Nº Requisição :

Nº Processo : 0003976/2025

Modalidade : Dispensa

Objeto :

SUBELEMENTO

33903923000 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS	300.000,00
---	------------

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes				
O 1	522910100000 - PRE-EMPENHOS EMITIDOS	300.000,00	622120200000 - CREDITO PRE-EMPENHADO	300.000,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	300.000,00	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	300.000,00

Local/Data/Assinaturas

DORES DO RIO PRETO, 01 de agosto de 2025

Assinado por CLAUDIA KLOTZ
 BRAGA NUNES 017.***.***_**
 PREFEITURA MUNICIPAL DE
 DORES DO RIO PRETO

Claudia Klotz Braga Nunes
 Técnica em Contabilidade
 CRC ES 017461/O-3

Rafaela Rodrigues Lima
 Chefe Adm e Financeiro
 CRC ES 128336/O-7

Cleidiane da Silva Pires
 Contadora
 CRC ES 021032/O-6

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.pmdrp.es.gov.br/> Chave: D302F76972D1C67C7618D0701D59845B
 Nota de Reserva/Pré Empenho Nº 000543/2025



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Processos nº 003976/2025

À Procuradoria Jurídica

Sugiro a modalidade Inexigibilidade de Licitação baseado no Art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Dorcas do Rio Preto, 01 de agosto de 2025.

Assinado por LILIAN PATRICIA BARBOSA BUCALETO
CARELLI DO COUTO. 092.***.***.**
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
01/08/2025 13:55:56

Lilian Patrícia Barbosa Bucalêto Carelli do Couto
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO Nº: 3976/2025

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE ARTISTA - ART. 74, II, DA LEI Nº 14.133/2021.

VALOR: R\$ 300.000,00

DESTINO: CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE. LEI DE
LICITAÇÕES E CONTRATOS. SHOWS. ARTISTAS
CONSAGRADOS. EXCLUSIVIDADE DO EMPRESÁRIO. ART.
74, II, DA LEI N. 14.133/2021.

PARECER JURÍDICO

I. DOS FATOS

Trata-se de proposta de parecer aplicado às hipóteses de inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, à luz da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (art. 74, II, Lei n. 14.133/2021).

É o que se tem a relatar.

II. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

DA CARACTERIZAÇÃO DA HIPÓTESE DE INEXIGIBILIDADE

Sobre a obrigatoriedade de licitação, o art. 37, XXI da CF/88 estabelece:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

Como se vê, a exigência de prévia licitação é requisito essencial, de índole constitucional, para a realização de contratos com a Administração. Com efeito, tal exigência se faz necessária para a efetiva concretização dos princípios basilares que regem a Administração pública, elencados no art. 37, *caput*, da CF/88.

No entanto, o próprio dispositivo constitucional admite a ocorrência de casos específicos, expressamente previstos pela legislação, em que se permitem exceções à regra geral da prévia licitação como requisito à celebração de contratos com a Administração.

Tais exceções encontram-se previstas atualmente nos arts. 74 e 75 da Lei n.º 14.133/2021, que tratam, respectivamente, de inexigibilidade e de dispensa de licitação.

No que interessa por ora, objetiva-se a elaboração de Parecer que abarque a inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, II, da Lei n. 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Logo de início cabe chamar atenção para o fato de que o legislador deixou passar a oportunidade de tornar mais objetivos e precisos os requisitos necessários à comprovação desta hipótese de inexigibilidade, uma vez que pouco – ou quase nada - modificou na descrição deste tipo de contratação direta.

Para não afirmarmos que não houve qualquer avanço legislativo, devemos – é bem verdade – reconhecer que a nova lei incorporou a jurisprudência, já firmada, especialmente no âmbito dos tribunais de contas, acerca do significado da expressão “empresário exclusivo”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Nesse intento, o parágrafo 2º do referido art. 25 assim dispõe:

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico

Afora tal inovação, que incide especificamente sobre a questão sob exame, outras modificações, estas incidentes sobre todas as situações de inexigibilidade, podem ser extraídas do novo texto normativo.

Dentre essas, não podemos deixar de pontuar que uma das modificações mais marcantes da nova lei, em relação à inexigibilidade, é a retirada do termo “natureza singular” (art.74) na descrição dos objetos que podem ser alvo de contratação direta.

Assim, a fim tornar mais didática e objetiva a consolidação do tema, nesta oportunidade daremos maior enfoque àqueles que permanecem sendo os pontos de maior debate e que talvez gerem maior insegurança no gestor público, quais sejam, o preço e os significados das expressões “artista consagrado” e “empresário exclusivo”, este último, é bem verdade, em grande parte já delimitado pela nova lei.

DA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO CONSAGRADO PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA.

Em relação à primeira parte do raciocínio, nota-se a presença da conjunção “ou” no art. 74, II, da Lei n. 14.133/2021, a qual demonstra a prescindibilidade da presença de ambas as formas de consagração do artista, bastando apenas uma.

Entretanto as expressões “crítica especializada” e “opinião pública” são conceitos indeterminados e subjetivos, o que certamente provoca controvérsias ainda maiores na análise de cada caso concreto.

Sobre o tema assim pontuou o professor Guilherme Carvalho, em recente artigo doutrinário:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

“... face à dimensão territorial do país, a diversidade cultural é espaçosa e dilatada, não sendo incomum um profissional do setor artísticos ser, por exemplo, consagrado no Nordeste e, ao mesmo tempo, completamente desconhecido no Sul do Brasil. Tratam-se de culturas, gostos, peculiaridades e idiossincrasias próprios de cada região. (...) (...) Atualmente, a questão ainda é mais embaraçada, em decorrência, principalmente, dos avanços e dispersão artísticos proporcionados pelas redes sociais.”

Não obstante, a doutrina e a jurisprudência especializada já elucidaram, ainda no âmbito da Lei n. 8.666/93, alguns critérios objetivos que podem se mostrar de grande utilidade mesmo à luz da Lei n. 14.133/2021.

“Crítica especializada” é, como o próprio nome induz, uma avaliação ou um juízo de valor feito por estudiosos e intelectuais que possuem saberes específicos para descrever, analisar, interpretar e julgar uma obra artística (teatro, filme, música, arte, dança, etc.).

Trata-se de um processo de inegável importância social, na medida em que conduz a população em geral à uma compreensão mais profunda sobre o produto artístico, apresentando um novo e mais aguçado olhar.

Muito embora normalmente não tenhamos o conhecimento necessário para uma análise mais profunda, é a opinião pública que dá valor à opinião crítica, outorgando-lhe autoridade para conceder ou não prestígio à determinada obra artística.

No entanto, em que pese seja percebida com facilidade, conceituar opinião pública é uma atividade árdua até mesmo para os mais renomados sociólogos.

Há quem entenda opinião pública como o conjunto de valores, crenças e ideias, não necessariamente majoritários, mas de certa forma aceitos na sociedade. Outros, por outro lado, defendem a opinião pública como sendo o julgamento ou a consciência comunitária sobre determinada questão de interesse geral, após uma discussão racional.

Problemáticas doutrinárias à parte, parece ser um consenso comum tratar a opinião pública de forma diretamente ligada (ou influenciada) pelos detentores de poder, parceiros econômicos e principalmente pelos veículos de comunicação. Daí porque o gestor público deve estar atento à manifestação de todos esses vetores para comprovar que o artista a ser contratado é, de fato, consagrado pela opinião pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Quanto à forma de comprovação, a consagração pela crítica especializada é evidenciada por meio da manifestação de autores ou veículos renomados sobre o produto artístico que se pretende contratar via inexigibilidade de licitação.

Essa manifestação, por óbvio, não consiste apenas na menção a apresentações, pois crítico é o que “*escreve ou comenta arte, analisando seus vários parâmetros de qualidade*”.

Já em relação à opinião pública, recomenda-se a comprovação através de recortes de jornais e revistas, entrevistas e qualquer outro material que possua o condão de provar a popularidade do futuro contratado.

À par dessas recomendações, e considerando as novas formas de consumo de conteúdo trazidas pela revolução tecnológica atualmente vivenciada, o gestor público também pode se valer do número de visualizações, downloads, seguidores nas redes sociais, fãs-clubes ou qualquer outra forma identificável de consumo de músicas para evidenciar a consagração do artista.

O currículo (ou portfólio) do artista pode igualmente *contribuir* para demonstrar o requisito, mediante a averiguação do histórico de trabalho e da regularidade de shows e apresentações por ele feitas ao longo da carreira, sobretudo nos últimos anos.

Quanto ao grau da consagração, a omissão e a incerteza permanecem na nova Lei de Licitações, razão pela qual parcela da doutrina ainda defende a possibilidade da contratação de artistas com popularidade restrita ao estado.

De outro lado, deve o gestor público tomar o cuidado de demonstrar o vínculo (ou a pertinência) da obra artística com a cultura da população.

Conclui-se, assim, que a prova de consagração pela crítica ou opinião pública poderá ser feita mediante apresentação de documentos (recortes de jornais, revistas, certificados relativos a prêmios, exposições, apresentações, etc.) que concedam prestígio ao artista, independentemente do âmbito (nacional ou regional), e ainda que o consenso seja, em certa medida, relativo.

Havendo mais de um artista consagrado pela crítica especializada ou opinião pública, não há como determinar uma ou outra conduta à Administração Pública, pois não há como afirmar



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

que uma obra artística é melhor do que a outra.

Nesse sentido, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE/MG) reconhece que *“a arte não é ciência que objetivamente segue métodos, mas é criatividade expressa na subjetividade do artista. Assim, mesmo havendo outros artistas capazes e habilitados para a realização de eventos da mesma natureza, pode-se ter inexigibilidade de licitação em razão da singularidade da expressão artística”*.

DA CONTRATAÇÃO DIRETAMENTE COM O ARTISTA OU POR MEIO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO.

Avançando para o segundo ponto destacado no início deste opinativo, viu-se que a hipótese de inexigibilidade em questão exige que a contratação direta seja feita diretamente ou por meio de empresário exclusivo.

Esta última hipótese é a que causa mais dúvidas, sendo, por isso, enfrentada a seguir. Para correto entendimento, imperioso se faz diferenciar o empresário exclusivo do mero intermediário.

De acordo com o melhor entendimento, *intermediário* é aquele que agencia eventos em datas e/ou locais específicos; **já o empresário exclusivo apresenta determinado artista com exclusividade sem limitações temporais ou espaciais.**

Nessa linha, o TCU já ressaltou que o contrato de exclusividade difere da autorização, que confere exclusividade apenas para os dias correspondentes à apresentação dos artistas e/ou que é restrita à localidade do evento.

Ambos são práticas comerciais lícitas no direito privado, mas, no âmbito da Administração Pública, **veda-se a contratação direta de artista junto a terceiros intermediadores.**

Em primeiro lugar, os tribunais de contas entendem ser **insuficiente a apresentação de cartas de representação, limitadas às datas e localidade do evento**, porque a falta de habitualidade na intermediação **desvirtua a ratio da inexigibilidade**. Afinal, não há se falar em



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

impossibilidade de competição se *“em outras datas e com outros empresários e empresas, o mesmo artista poderia ser contratado por valor diverso”*.

Em segundo lugar, a presença de pessoas interpostas (mera intermediação) acarreta **risco potencial e injustificado de superfaturamento** dos valores.

É preciso ter em mente, ademais, que a negociação feita pelo empresário exclusivo ou intermediário é remunerada através de uma “comissão”.

Esse encargo financeiro, muito embora o “agenciamento” tenha sido contratado pelo artista, acaba sendo transferido ao contratante (no caso, a Administração Pública), mediante a inclusão do valor da comissão no cachê devido ao artista.

Se o artista é representado por um único empresário, a Administração Pública (ou qualquer outro interessado) somente poderá contratar se as negociações forem feitas com aquele empresário, não havendo, ao menos em regra, sequer uma participação substancial do artista nesse momento.

Em outras palavras, caso o interesse público somente possa ser satisfeito por esse artista, não haverá outra opção à Administração Pública senão submeter-se às negociações junto ao representante exclusivo, encontrando, para tanto, amparo normativo no art. 74, III, da Lei n. 14.133/2021.

Por outro lado, havendo a possibilidade de a Administração Pública negociar os cachês diretamente com o artista, nada justifica o pagamento de comissão (ou qualquer outra forma de remuneração) em benefício de agente intermediário, cuja participação sequer era necessária.

Percebe-se, assim, que a vedação à inexigibilidade de licitação no caso de contratação por interposta pessoa decorre, em última análise, do princípio da indisponibilidade do interesse público, pois cabe ao gestor público evitar o desperdício de recursos com despesas inúteis e prescindíveis.

Compreendida a intenção do legislador, fica mais fácil visualizar a forma de comprovação da exclusividade do empresário.

Dispõe o art. 74, § 2º, que a exclusividade do empresário (pessoa física ou jurídica) deve ser comprovada por meio de *“contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a*



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

exclusividade permanente e continua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico”.

Tratando-se de negócio jurídico de agenciamento e/ou representação firmado pelo artista com terceiro, o primeiro documento que deve ser providenciado é o *contrato, declaração, carta ou outro documento idôneo, registrado em cartório para esse fim.*

É por meio desses documentos que a Administração Pública tomará conhecimento acerca da remuneração cobrada pelo empresário, se o mesmo é exclusivo do artista e se atua em seu âmbito territorial, bem como se o contrato é vigente.

Sendo assim, mostra-se razoável exigir que o contrato tenha, no mínimo, cláusulas de duração contratual, de abrangência territorial da representação e do seu percentual.

Não se olvida que a Lei n. 14.133/2021 não exigiu o registro do documento do cartório, mas isso não nos impede de recomendar a adoção da providência pela Administração Pública.

Além de não ensejar maiores custos à Administração Pública ou ao futuro contratado, trata-se de uma providência que gera inegável e importante incremento à segurança das relações jurídicas, haja vista serem os registros públicos dotados de presunção de veracidade.

Uma outra exigência prevista no art. 74, § 2º, da Lei n. 14.133/2021 diz respeito à necessidade de o documento atestar o **caráter permanente e contínuo** da representação ou agenciamento do artista.

A previsão legal tem como objetivo afastar a contratação direta por intermédio pessoa, cuja característica é, como já visto, a falta de habitualidade da representação.

DO PREÇO

Como em qualquer outra contratação pública, a hipótese sob exame também – e com mais razão certamente – exige fundamentadas justificativas do preço (art. 72, inciso VII) ofertado pelo artista selecionado pela Administração Pública.

No que toca à compatibilidade do preço ofertado frente aos valores de mercado, é bem verdade que em situações como esta torna-se difícil a efetiva comparação de valores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

De fato, a dificuldade de encontrar artistas que prestam serviços semelhantes, dada a especificidade e singularidade do tema, não afasta a necessidade de exaurimento das possíveis formas de comparação de preços, tanto de natureza qualitativa (ex.: gênero música sertaneja; profissional de semelhante consagração), quanto quantitativa (ex.: apresentação musical para público esperado de mil pessoas).

Obtendo ou não êxito, prudente também solicitar ao artista a apresentação de documentação comprobatória do valor por ele cobrado em, no mínimo, 03 (três) eventos de características semelhantes, promovidos pelo setor público ou privado, evidenciando que o valor a ser pago ao artista seja aquilo que recebe regularmente ao longo do exercício ou em um evento específico.

Repare-se, novamente aqui, que em todos os casos será imprescindível que os eventos artísticos a serem comparados sejam semelhantes entre si, pois *“a compatibilidade com o mercado do preço proposto para o Poder Público somente estará evidenciada se os preços adotados como parâmetro forem de eventos similares, por se pressupor que os custos, nesses casos, também são similares”*.

Além disso, o valor de referência para a contratação poderá ser indicado, também, por meio de consultas realizadas em publicações especializadas, pesquisas de preços, bancos de preços praticados no âmbito da Administração Pública, listas de instituições privadas e públicas de formação de preços, Atas de Registro de Preços vigentes, bem como sítios da internet que reproduzam a oferta real desses serviços.

Por fim, note-se que muito embora não haja empecilho legal à uma contratação mais onerosa aos cofres públicos em detrimento de outra de menor custo, é certo que o ônus argumentativo que recai sobre o administrador público é maior nessa situação, pois deverão ser apresentadas e comprovadas as justificativas para demonstrar a razoabilidade da contratação escolhida.

Sobre esta última colocação, vale trazer trecho doutrinário de autoria do professor Ronny Charles:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

“o que não se pode admitir é que sejam feitas contratações de artistas sem consagração relevante, sob o falso pálio de [...] serem profissionais do setor artístico. Com base nesse raciocínio equivocado, favorecido pela omissão de alguns órgãos de controle, são diariamente contratados artistas e bandas musicais de todos os tipos e gostos, por valores que variam de acordo com o interesse do gestor ou de espúrios “acordos empresariais”. TORRES, Ronny Charles Lopes, Leis de licitações públicas comentadas. 7ª ed.

DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA COM FULCRO NO ART. 74, II, DA LEI N. 14.133/2021

Apresentados os principais requisitos caracterizadores da hipótese do art. 74, II, da Lei nº. 14.133/2021, bem como os respectivos documentos comprobatórios, cabe pontuar as demais providências que devem ser adotadas pela Administração Pública.

Dispõe o art. 72 da nova Lei de Licitações que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos a seguir.

O inciso I cita o *“documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo”*.

No que diz respeito aos estudos técnicos preliminares e análises de riscos, em que pese estejam presentes na instrução dos mais variados processos de contratação, será necessário ponderar a pertinência de cada um deles no caso concreto, sobretudo em razão das particularidades da hipótese de contratação direta a ser realizada.

Uma fase prévia de estudos técnicos preliminares se justifica, por exemplo, em contratações nas quais há necessidade de olhar para o mercado e ponderar soluções disponíveis, para então definir a opção que melhor se ajusta aos objetivos da Administração.

Caso a contratação seja de baixo custo ou não envolva complexidade e riscos significativos a serem geridos (o que pode ser verificado a partir da experiência da Administração em contratações anteriores), é possível afastar a etapa de análise de riscos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Especificamente sobre a contratação direta de artista com fulcro no art. 74, II, da Lei n. 14.133/2021, **mostra-se pertinente que a descrição do objeto contenha detalhamento do bem ou serviço artístico, relacionando itens como material de confecção do bem, roteiro, figurino, cenário, equipamentos técnicos especializados, integrantes de grupo artístico, tempo de execução do serviço, repertório ou outros elementos, de acordo com o objeto do contrato.**

Tais informações igualmente deverão estar previstas na proposta apresentada pelo artista.

Ressalta-se, nesse ponto, ser vedada a contratação direta de serviços que não se relacionem diretamente com o artista, tais como: som, iluminação, banheiros químicos, estandes, arquibancadas, segurança, limpeza e recepção, entre outros.

Por sua vez, a fundamentação da contratação, consistente na exposição dos motivos para a escolha do contratado, também é um requisito exigido no art. 72, II, da Lei n. 14.133/2021.

O administrador público deverá, assim, demonstrar a forma pela qual a despesa com o artista pode ser tida como legítima à luz do ordenamento jurídico, mas principalmente à luz dos anseios da sociedade.

Prosseguindo, os incisos II e IV do art. 72 da Lei n. 14.133/2021 tratam, respectivamente, da estimativa de despesa e da demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Ambos os documentos se justificam porque é vedado à Administração Pública realizar despesa sem prévia disponibilidade orçamentária, estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira, nos termos da LC n. 101/2000.

Ademais, frise-se que não é permitido pagamento antecipado, total ou parcial, tal como dispõe o art. 145 da Lei n. 14.133/21.

Após a juntada da documentação pertinente, a equipe técnica da Administração Pública contratante deverá apreciá-la, manifestando-se pela concordância ou não quanto à presença dos requisitos aqui enfrentados. É o que prevê o inciso III do art. 72 da Lei n. 14.133/2021.

Acerca dos requisitos de habilitação (inciso V), parece não haver maiores dificuldades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

São aqueles exigidos de todo aquele que opta por participar de uma licitação e que se encontram previstos nos arts. 62 e ss. da Lei n. 14.133/2021.

Vale apenas mencionar que a habilitação deve ser do artista, bem como do empresário exclusivo que o representa, se for o caso.

De outro lado, note-se que não é porque se trata de contratação de artista que a exigência de prestação de garantia, nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei no 14.133/2021, será automaticamente afastada. Ou seja, tal requisito em regra é exigido também aqui, salvo justo motivo, fundamentadamente apresentado.

A qualificação mínima necessária (inciso V), por sua vez, deve ser vista com prudência pela Administração Pública, haja vista o entendimento jurídico no sentido de que a liberdade no exercício das profissões é a regra no ordenamento jurídico brasileiro, de modo que eventuais restrições legais precisam ser proporcionais, necessárias, e a formação técnico/científica indispensável para o bom desempenho da atividade.

Além de ferir a liberdade de expressão e de exercício das profissões, exigências desproporcionais por parte da Administração Pública podem acabar direcionando a escolha para um determinado artista, em manifesta ofensa aos princípios da impessoalidade e da moralidade.

De toda forma, vale alertar que isso não significa que será lícita a dispensa de qualificações do artista que sejam imprescindíveis para a boa satisfação do interesse público subjacente à contratação.

Ainda sobre a instrução processual, deverá também ser juntado o ato de designação do(s) servidor(es) responsável(eis) pela fiscalização do contrato, prévia ou contemporaneamente ao início da vigência contratual.

Lembre-se, também, que ao final deve apresentada a autorização da autoridade competente para a contratação e realização da despesa por inexigibilidade, a qual deve ser instruída com despacho motivado e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, VIII e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21).

Por fim, é necessário conferir a devida publicidade ao ato da autoridade competente que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato. E o meio eleito pela Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

14.133/2021 para instrumentalizá-la compreende o sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único).

III - CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, opina-se no sentido de apresentar essas orientações e recomendações à Administração Pública quando da contratação direta de profissional do setor artístico com base no art. 74, II, da Lei n. 14.133/2021, nos termos acima.

É o parecer, s.m.j., o qual remeto à consideração superior.

Dores do Rio Preto/ES, 01 de agosto de 2025

Assinado por THAIS BARBARA GOMES 122.***.***_**
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
01/08/2025 15:20:35

Thaís Bárbara Gomes
Procuradora Geral do Município



Processo Nº: 3976/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

À: Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO

Trata-se de proposta de parecer aplicado às hipóteses de inexigibilidade de licitação para contratação de apresentação musical da dupla “DIEGO & VICTOR HUGO”, afim de atender a 35ª Exposição Agropecuária de Dorcas do Rio Preto/ES.

Consta no presente, informação sobre disponibilidade financeira e dotação orçamentária, conforme dispõe artigo 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

Quanto a necessidade de se adquirir referido serviço conforme dispõe art. 72 da Lei n. 14.133/2021 e aos princípios do art. 37 da Constituição Federal, consta nos autos justificativa da Secretaria solicitante.

Pela Comissão foi emitido parecer que a contratação em questão poderá ser feita por inexigibilidade, haja vista que é inexigível a licitação para contratação de profissional de setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública (art. 74, II, da Lei n. 14.133/21). Assim torna-se inviável a competição para o seu fornecimento em face da impossibilidade de estabelecimento de critérios objetivos de cotejo e das peculiaridades envolvidas na adoção de atividades desenvolvidas pela empresa.

Consta ainda, certidões obrigatórias, conforme exigência legal.

Ante o exposto acolho o parecer jurídico e, conforme dispõe artigo 72, caput da Lei 14.133/21, autorizo a contratação por inexigibilidade de licitação com fulcro no artigo 74, II, da Lei 14.133/21.

Sendo assim, encaminho os autos à Comissão de Licitação para providências cabíveis, observando que todas as certidões deverão estar válidas e regulares no momento da contratação.



Ressalta-se, no entanto, que ao final dos trâmites, em cumprimento à Nova Lei de Licitações, remeta os autos a Controladoria Geral do Município para conhecimento e manifestação, conforme preconiza os artigos 8º, § 3º; art.19, IV; art. 117, §3º, art. 169, II e III e art. 170, § 4º da Lei nº14.133 de 2021.

Dorcas do Rio Preto, 04/08/2025

Assinado por THIAGO LOPES PESSOTTI
087.***.***-**
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORCAS DO RIO
PRETO
04/08/2025 10:20:41

Thiago Lopes Pessotti
Prefeito Municipal – Dorcas do Rio Preto



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



AVISOS E PUBLICAÇÕES

Licitação	Inexigibilidade Nº 000027/2025 - 04/08/2025 - Processo Nº 003976/2025
Publicante	LILIAN PATRICIA BARBOSA BUCALETO CARELLI DO COUTO.
Data	04/08/2025
Tipo	IN AUTUAÇÃO

AUTUAÇÃO

- 1) Autue-se;
- 2) Formalize-se o Processo de Inexigibilidade de Licitação;
- 3) Expeça-se o Aviso de Inexigibilidade;
- 4) Publique-se no Diário da Associação dos Municípios, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Em, 04 de agosto de 2025.

Assinado por LILIAN PATRICIA BARBOSA
BUCALETO CARELLI DO COUTO. 092.***.***_**
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO
PRETO
04/08/2025 12:59:39

Lilian Patrícia Barbosa Bucalêto Carelli do Couto
Agente de Contratações

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.pmdp.es.gov.br/Chave:20ebb0c16-d5d9-4441-82e7-21f4575e5d4f>
Termo de Autuação Nº 000971/2025



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



PORTARIA Nº 147/2025

“Nomeação de membros para compor a Comissão de Agentes de Contratação e Equipe de apoio”

O PREFEITO DE DORCAS DO RIO PRETO/ES, no uso de suas atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal no uso de suas atribuições legais, pontualmente na forma do disposto no artigo 66, incisos I e XXV; artigo 70, parágrafo único, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município de Dorcas do Rio Preto/ES, e segundo o consta no processo 0331/2025

RESOLVE:

Art. 1.º. Nomear, os membros abaixo para compor a Comissão de Agentes de contratação e equipe de apoio, sendo eles;

Titulares:

- Lilian Patrícia Barbosa Bucaleto Carelli do Couto - Presidente;
- Manoel José Moreira Ornelas;
- Gerusa de Castro Garcia;
- Ana Cláudia Pimentel Escoralique;
- Graziano Moreira Ornelas.
- Gabriela Lopes Faria

Suplentes:

- Helder Carelli do Couto;
- Francisco de Assis Calixto;
- Valéria Ornelas Martins Gomes;

§ 1º Na eventual ausência ou impedimento da Presidente, assumirá essa função o Membro Helder Carelli do Couto.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 54/2025.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE



Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Dorés do Rio Preto-ES, em 19 de fevereiro de 2025

Assinado por THIAGO LOPES
PESSOTTI
087.959.897-22
PREFEITURA MUNICIPAL DE
THIAGO LOPES PESSOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por JORGE LUIZ NACARI 641.***.***.**
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
19/02/2025 15:45:22

JORGE LUIZ NACARI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Assinado digitalmente. Acesse: [https://www.pmdrp.es.gov.br/Chave: 57cef3f4-ec39-4bd9-b662-efte2bcd39a8](https://www.pmdrp.es.gov.br/Chave:57cef3f4-ec39-4bd9-b662-efte2bcd39a8)
Portaria Nº 000147/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
Estado do Espírito Santo

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Inexigibilidade Nº 000027/2025 - 04/08/2025 - Processo Nº 003976/2025 - MENOR PREÇO POR ITEM

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	DVH PRODUCOES ARTISTICAS LTDA							
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001	00002827		SHOW ARTISTICO contratação de apresentação musical da dupla diego & victor hugo" no dia 12 (doze) de setembro de 2025, com duração de 1 (uma) hora e 40 (quarenta) minutos, às 23:30 horas, nas festividades da 35ª exposição agropecuária de dores do rio preto, município de dores do rio preto/es	SRV	1,00	300.000,0000	300.000,00						
Valor Total OBTIDO						300.000,00							
Valor Total VENCIDO						300.000,00							

Emitida por: LILIAN PATRICIA BARBOSA BUCALETO CARELLI DO COUTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Inexigibilidade Nº 000027/2025 - 04/08/2025 - Processo Nº 003976/2025

<i>Vencedor</i>	DVH PRODUcoes ARTISTICAS LTDA
<i>CNPJ</i>	28.492.798/0001-55
<i>Endereço</i>	AVENIDA JOSE PAES DE ALMEIDA, 950 - SANTA MONICA - UBERLANDIA - MG - CEP: 3840814C
<i>Contato</i>	3432306900 anacarolina@clubedocowboy.com.br

<i>Ítem</i>	<i>Lote</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00001		00002827	SHOW ARTISTICO contratação de apresentação musical da dupla diego & victor hugo" no dia 12 (doze) de setembro de 2025, com duração de 1 (uma) hora e 40 (quarenta) minutos, às 23:30 horas, nas festividades da 35ª exposição agropecuária de dolores do rio preto, município de dolores do rio preto/es	SRV	1,00	300.000,00	300.000,00

Total do Fornecedor: 300.000,00
Total Geral: 300.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

AVISOS E PUBLICAÇÕES

Licitação	Inexigibilidade Nº 000027/2025 - 04/08/2025 - Processo Nº 003976/2025
Publicante	THIAGO LOPES PESSOTTI
Data	04/08/2025
Tipo	AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 003976/2025

ID: 2025.024E0700001.10.0026

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto/ES, torna público de acordo com a Lei 14.133/2021, artigo 74, inciso II, a **Inexigibilidade de Licitação 000027/2025** para Contratação de apresentação musical da **Dupla Diego e Victor Hugo**, no dia 12 (doze) de setembro de 2025, durante a 35ª Exposição Agropecuária de Dorés do Rio Preto/ES, através de empresa exclusiva, como segue: DVH PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.492.798/0001-55 no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme proposta de preço constante no processo nº 003976/2025.

Dorés do Rio Preto, 04 de agosto de 2025.

THIAGO LOPES Assinado de forma digital
por THIAGO LOPES
PESSOTTI:0879 PESSOTTI:08795989722
5989722 Dados: 2025.08.04
12:57:59 -03'00'

Thiago Lopes Pessotti
Prefeito Municipal



Governo do Estado
do Espírito Santo



Departamento de Imprensa Oficial
Estado do Espírito Santo



www.dio.es.gov.br

Comprovante de Envio de Publicação

Protocolo 1606031

O Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema IOES, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada..

Identificação do REMETENTE

Cliente PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
Publicador HELDER CARELLI DO COUTO
Data/Hora Recebimento 04/08/2025 13:11:34

Identificação da MATÉRIA

Protocolo 1606031
Título IN-27-2025- AVISO DE INEXIGIBILIDADE - SHOW DIEGO E VICTOR HUGO
Categoria de publicação Inexigibilidade de Licitação
Coluna(s) 1
Data de Publicação 05/08/2025
Situação APROVADA

Centimetragem (cm/col)	Valor Unitário (cm/col)	Valor Total
6.3	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Departamento de Imprensa Oficial

CNPJ: 28.161.362/0001—83
Av. Nossa Sra. da Penha, 714, Ed. RS TRADE TOWER, 4º andar
Praia do Canto - Vitória / ES
CEP 29.055-130

Publicações e Assinaturas

(27) 3636—6932 / (27) 3636—6933
(27) 3636—6934 / (27) 3636—6935
Fax: (27) 3636-6931
atendimento@dio.es.gov.br
Seg à Sex, de 08:00h às 18:00h

A Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto/ES, torna público de acordo com a Lei 14.133/2021, artigo 74, inciso II, a **Inexigibilidade de Licitação 000027/2025** para Contratação de apresentação musical da Dupla Diego e Victor Hugo, no dia 12 (doze) de setembro de 2025, durante a 35ª Exposição Agropecuária de Dores do Rio Preto/ES, através de empresa exclusiva, como segue: DVH PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.492.798/0001-55 no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme proposta de preço constante no processo nº 003976/2025. Dores do Rio Preto, 04 de agosto de 2025.

Thiago Lopes Pessotti
Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 101/2025
ID: 2025.024E0700001.09.0085

A Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto, torna público de acordo com a Lei 14.133, artigo 75, inciso II, para **Dispensa de Licitação** para a Aquisição e instalação de equipamentos de segurança eletrônica para atender às necessidades da Casa De Acolhimento Institucional "Anjos Da Vida".

Contratada: G DE OLIVEIRA TECNOLOGIA ME. CNPJ: 11.004.444/0001-11, no valor total de R\$ 9.997,90 (NOVE MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS). Conforme proposta de preço constante no processo nº 003926/2025. Dorés do Rio Preto, 04 de agosto de 2025.

Maria Izabel de Souza
Secretária de Assistência Social

Ratifico a Dispensa da Licitação conforme parecer da Procuradoria Geral do Município de Dorés do Rio Preto, conforme artigo 72 da Lei 14.133. Dorés do Rio Preto, 04 de agosto de 2025.

Thiago Lopes Pessotti
Prefeito Municipal

Protocolo 1606177

Inexigibilidade de Licitação**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**
ID: 2025.024E0700001.10.0026

A Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto/ES, torna público de acordo com a Lei 14.133/2021, artigo 74, inciso II, a **Inexigibilidade de Licitação 000027/2025** para Contratação de apresentação musical da Dupla Diego e Victor Hugo, no dia 12 (doze) de setembro de 2025, durante a 35ª Exposição Agropecuária de Dorés do Rio Preto/ES, através de empresa exclusiva, como segue: DVH PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.492.798/0001-55 no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme proposta de preço constante no processo nº 003976/2025.

Dorés do Rio Preto, 04 de agosto de 2025.

Thiago Lopes Pessotti
Prefeito Municipal

Protocolo 1606031

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
ID: 2025.024E0700001.10.0027

A Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto/ES, torna público de acordo com a Lei 14.133/2021, artigo 74, inciso II, a **Inexigibilidade de Licitação 000028/2025** para Contratação de apresentação musical do Artista Alemão do Forró, no dia 13 (treze) de setembro de 2025, durante a 35ª Exposição Agropecuária de Dorés do Rio Preto/ES, através de empresa exclusiva, como segue: WA PRODUCOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.799.303/0001-23 no valor total de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), conforme proposta de preço constante no processo nº 003999/2025.

Dorés do Rio Preto, 04 de agosto de 2025.

Thiago Lopes Pessotti
Prefeito Municipal

Protocolo 1606090

Fundão**Dispensa de Licitação****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PÚBLICA N.º 013/2025**
ID CiudadES: 2025.026E0600002.09.0003

Processo Administrativo: 005795/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES
CNPJ Nº: 27.165.182/0001-07
CONTRATADA: 54.037.328 JANETE RANGEL LOUREIRO

CNPJ Nº: 54.037.328/0001-01

Em decorrência das razões de fato e de direito exaradas no procedimento administrativo protocolado sob o nº 005795/2025, com fulcro no Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, RECONHEÇO E RATIFICO a presente dispensa de licitação.

OBJETO: contratação de empresa especializada na produção de conteúdo audiovisual institucional, contemplando serviços de roteirização, captação de imagens aéreas e terrestres, edição e finalização de vídeo institucional com duração final estimada entre, no mínimo, 3 minutos, visando à divulgação dos principais pontos turísticos do Município de Fundão/ES, especialmente nas localidades de Timbuí e Praia Grande.

VALOR TOTAL: R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
019100.2369500212.055 - PROMOÇÃO E
DIVULGAÇÃO DE EVENTOS TURISTICOS DO
MUNICÍPIO
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE
TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
0000090 - Ficha
172000000000 - Fonte
Fundão/ES, 04 de agosto de 2025.

ROMENIQUE BORGES SIMÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Protocolo 1605864

Pesquisa de Preço**AVISO DE PESQUISA DE PREÇO Nº 066/2025**

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos declara aberta a fase de Pesquisa Mercadológica com fins à contratação de empresa, referente ao Processo administrativo nº 5514/2025.

Prazo para envio da proposta: 05 (cinco) dias úteis. Caso a quantidade pretendida de orçamento seja alcançada antes do prazo estipulado, o processo será encerrado para cotação.

Objeto: Contratação de empresa especializada, no ramo de engenharia para prestação de serviços de arquitetura e engenharia para elaboração de projetos em obras destinadas ao atendimento das áreas de educação, saúde, habitação, cultura e esportes, desenvolvimento social, planejamento e infraestrutura urbana e rural.

[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000027/2025

Última atualização 05/08/2025

Local: Dores do Rio Preto/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE DORES DO RIO PRETO

Unidade compradora: 27167386000187-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 05/08/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 27167386000187-1-000171/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

Contratação de apresentação musical da Dupla Diego e Victor Hugo, no dia 12 (doze) de setembro de 2025, durante a 35ª Exposição Agropecuária de Dores do Rio Preto/ES

Informação complementar:

No intuito de garantir a realização da 35ª Exposição Agropecuária de Dores do Rio Preto com qualidade artística compatível com a relevância cultural e social do evento, justifica-se a contratação da dupla "DIEGO & VICTOR HUGO", atuação musical se alinha à

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 300.000,00

Itens Arquivos Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	SHOW ARTISTICO	1	R\$ 300.000,00

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens

Página: 1 | < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



AVISOS E PUBLICAÇÕES

Licitação	Inexigibilidade Nº 000027/2025 - 04/08/2025 - Processo Nº 003976/2025
Publicante	LILIAN PATRICIA BARBOSA BUCALETO CARELLI DO COUTO.
Data	05/08/2025
Tipo	CONFEÇÃO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE 000027/2025

Remeto a Presente INEXIGIBILIDADE 000027/2025, cujo objeto é Contratação de apresentação musical da **Dupla Diego e Victor Hugo**, no dia 12 (doze) de setembro de 2025, durante a 35ª Exposição Agropecuária de Dolores do Rio Preto/ES, para que seja realizada a confecção de contrato(s) com a(s) empresa(s) vencedora(s) conforme consignado no Termo de Homologação.

Dolores do Rio Preto, 05 de agosto de 2025.

Assinado por LILIAN PATRICIA BARBOSA BUCALETO CARELLI DO
COUTO. 092.***.***.***
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
05/08/2025 08:29:03

Lilian Patrícia Barbosa Bucalêto Carelli do Couto
Agente de Contratação



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
UBERLÂNDIA

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: DVH PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 28.492.798/0001-55

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 06 de Agosto de 2025 às 13:47

UBERLÂNDIA, 06 de Agosto de 2025 às 13:59

Código de Autenticação: 2508-0613-5913-0346-3898

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto Espírito Santo



Dorés do Rio Preto, 06 de agosto de 2025.

Processo Nº 3976/2025

À

Procuradoria Geral do Município

Assunto: Nomeação do Fiscal

Remeto a V. S. o processo acima mencionado para emissão do ato de nomeação do fiscal do Contrato 215/2025:

Fica responsável pela Gestão do contrato a Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Sra. Denise Maria Blasco Silvério, ou quem a suceder, e Fiscalização Contratual a Chefe de Divisão Administrativa, Sra. Laura Amaral da Silva Lopes, ou quem a suceder.

Certo de poder contar com a atenção por parte de Vossa Senhoria, desde já agradeço.

Atenciosamente,

Assinado por MILENA TEIXEIRA DE
AGUIAR 106.***.***.**
PREFEITURA MUNICIPAL DE
DORES DO RIO PRETO
06/08/2025 15:22:49

Milena Teixeira de Aguiar

Chefe de Divisão Administrativa



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



PORTARIA Nº 504/2025

“Designa Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato”

Contrato nº 215/2025

Ref. Processo nº ART. 74, II, DA LEI Nº 14.133/2021

Objeto Contratual: Construção do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculo

O Prefeito de Dorcas do Rio Preto/ES, no uso de suas atribuições legais, e na forma do disposto no artigo 74, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e, considerando o que consta do Processo nº 6505/2024

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **Laura Amaral da Silva Lopes**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º.- Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Art. 3º. - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º -. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Dorcas do Rio Preto/ES, em 08 de janeiro de 2025

Assinado por THIAGO LOPES PESSOTTI
087.959.897-22
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORCAS DO
RIO PRETO
08/08/2025 13:33:36

THIAGO LOPES PESSOTTI
CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL